

(doc. ____)

Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

2. – Afetação ao domínio público municipal de duas parcelas de terreno sitas em Pego;
(PG – 369992)

Deliberação: Considerando o disposto no artigo 25º, nº 1, alínea q) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Abrantes, delibera **aprovar a Afetação ao domínio público municipal de duas parcelas de terreno sitas em Pego, nos termos e condições constantes da deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2017, conforme documento anexo.**

Votação:

Aprovado por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



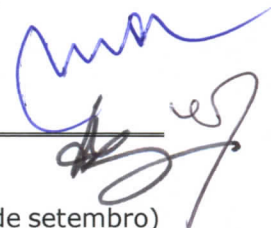
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

20.1/5



ORDEM DO DIA

(artigo 53º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

1. Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão do Capital Humano

DPEGCH - Nº 01 - Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes, remetendo para aprovação: a aceitação da doação de duas parcelas de terreno com a área total 1.296 m², para prolongamento da Rua do Campo da Bola, em Pego; a submissão à Assembleia Municipal para afetação ao domínio público municipal dessas parcelas de terreno; e a alteração oficiosa ao loteamento particular com o alvará 15/87, da freguesia de Pego, conforme se transcreve: - PG 369992

1) *Aceitação da doação de duas parcelas de terreno com a área total 1.296 m², para prolongamento da Rua do Campo da Bola, em Pego:*

- a) *considerando que as sociedades Dois Moinhos – Gestão de Imóveis, Lda. e Godinho & Alberty – Gestão de Imóveis, Lda., pretendem doar uma faixa de terreno com 1.296 m² para prolongamento da Rua do Campo da Bola, em Pego, por forma a serem melhorados os acessos ao campo de futebol daquela localidade e a área envolvente;*
- b) *A faixa de terreno acima mencionada, com 1.296 m², divide-se em duas parcelas distintas, a saber:*
 - i. *Parcela com 362 m², a desanexar do lote 2 do loteamento 15/87, inscrito na matriz sob o artigo 3258, da freguesia de Pego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Abrantes sob o número 03358/20171114;*
 - ii. *Parcela com 934 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3259, da freguesia de Pego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Abrantes sob o número 01983/20021022;*

Propõe-se assim, que a Câmara delibere, ao abrigo da al. j) do nº 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das parcelas de terreno acima discriminadas e identificadas na planta anexa (à proposta), delegando poderes na Presidente para assinatura da respetiva escritura de doação.

2) *Submissão à Assembleia Municipal para afetação ao domínio público municipal dessa mesma parcela de terreno,*

- a) *Considerando que é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;*

Propõe-se assim, que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e do artigo 25º, n.º 1, alínea q), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal das duas parcelas de terreno acima identificadas em i) e ii), sitas na Rua do Campo da Bola, com as áreas de 362 m² e 934 m², a desanexar dos prédios descritos no registo predial sob os nº 03358 e 01983 da freguesia de Pego, devidamente identificadas na planta n.º 01 anexa (à proposta).

3) *Aprovação de alteração oficiosa a loteamento particular:*

- a) *Relativamente à primeira parcela identificada em i), e após afetação ao domínio público da mesma, uma vez que o que se pretende é suprimir 362 m², ao lote 2 do loteamento de Herdeiros de Anúplio Correia e Alberty, com o alvará 15/87, para execução de via secundária prevista no Plano de Urbanização do Pego, como espaço canal:*

Propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 48º do RJUE (DL 555/99 de 16/12, na atual redação), que a Câmara Municipal aprove a alteração oficiosa ao loteamento particular com o alvará 15/87, mediante o suprimento de 362 m², do prédio designado por lote 2, inscrito na matriz sob o artigo 3258, da freguesia de Pego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Abrantes sob o número 03358/20171114, para execução de via secundária prevista no Plano de Urbanização do Pego, como espaço canal.

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a proposta de aceitação da doação de duas parcelas de terreno com a área total 1.296 m², para prolongamento da Rua do Campo da Bola, em Pego, delegando poderes na Presidente da Câmara para assinatura da respetiva escritura.

Submeter à Assembleia Municipal para aprovação da afetação ao domínio público municipal dessas parcelas de terreno.

Alterar oficiosamente o loteamento particular com o alvará nº 15/87, da freguesia de Pego, titulado por Herdeiros de Anúplio Correia e Alberty.



DPEGCH - Nº 02 - Proposta de Deliberação do Vereador e Vice-Presidente da Câmara, João Gomes, remetendo para aprovação a aquisição de terreno sito na encosta do castelo, conforme se transcreve: - PG 367159

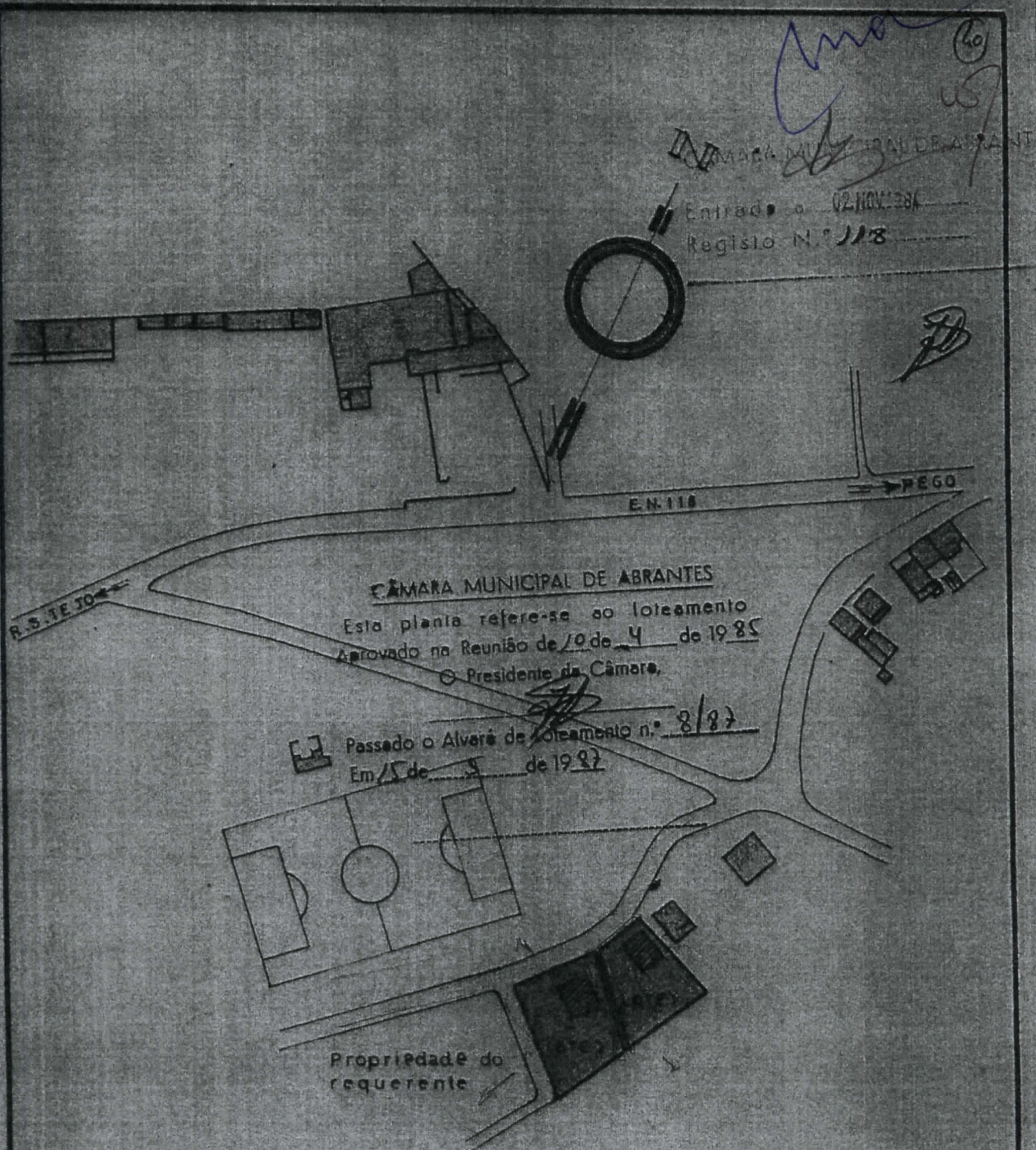
"Na sequência de contactos encetados entre este Município e as proprietárias de um prédio rústico, sito na encosta do castelo, Maria Luzia Rosa Rodrigues Morgado e Clotilde Rosa Rodrigues Pombo, foi acordada a compra do mesmo pelo valor 15.180,00€ (quinze mil cento e oitenta euros).

O prédio rústico está inscrito na matriz sob o artigo 46 da seção 1I, da União de Freguesias de Abrantes, com a área de 30.360 m², omissa na Conservatória do Registo Predial de Abrantes.

A compra irá realizar-se com a condição de as vendedoras terem direito de preferência numa possível futura venda pelo Município, ou numa reversão do terreno se o Município lhe der um uso diferente do previsto na proposta de compra apresentada.

Assim, remete-se a presente aquisição a aprovação da Câmara Municipal, bem como a respetiva minuta da escritura de compra e venda."

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a proposta de aquisição de prédio rústico a Maria Luzia Rosa Rodrigues Morgado e Clotilde Rosa Rodrigues Pombo, nos moldes apresentados, e pelo valor de valor 15.180,00€ (quinze mil cento e oitenta euros), bem como a respetiva minuta de

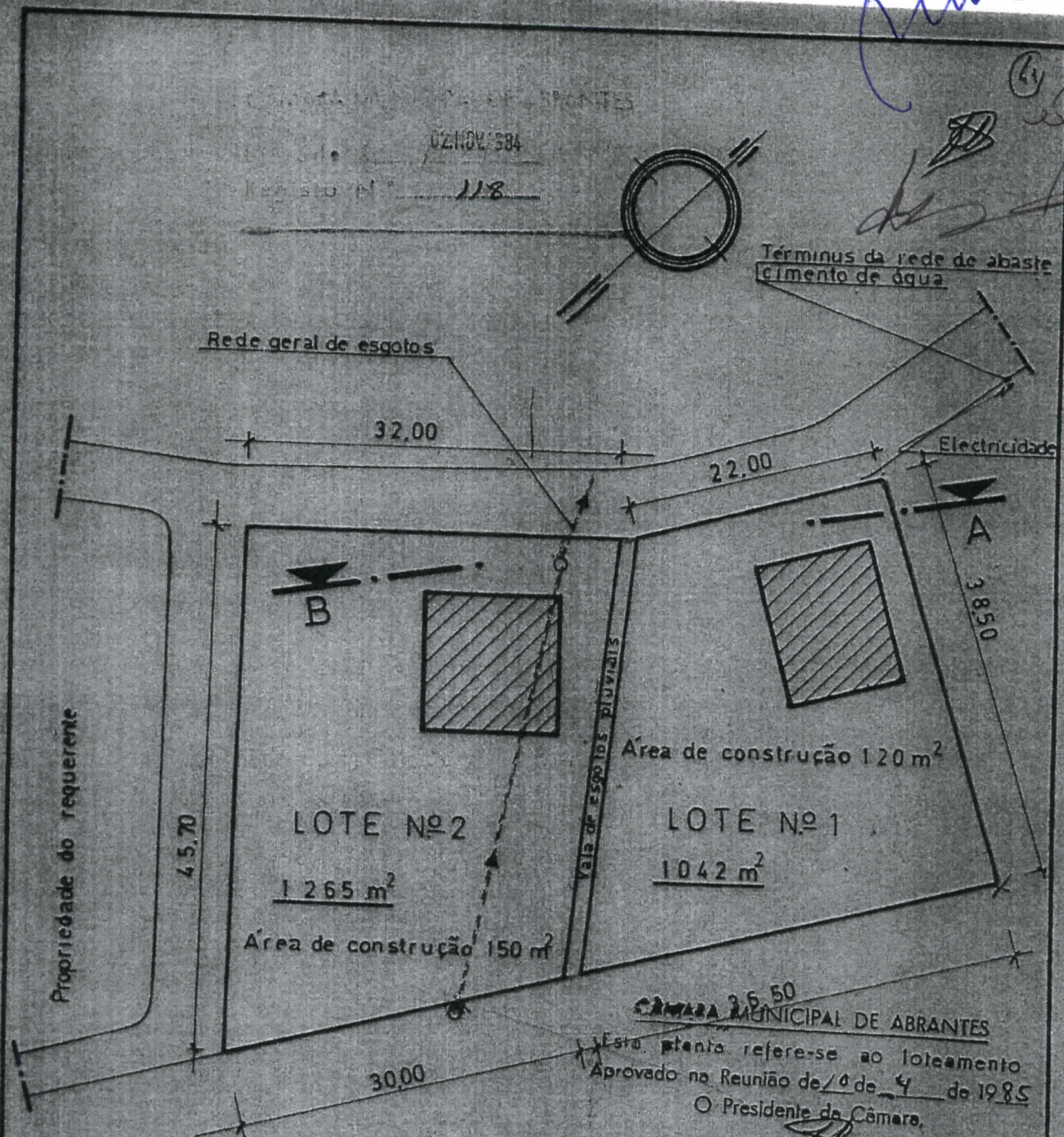


Handwritten signature and initials.

PROJECTO DE LOTEAMENTO

Requerente	HERDEIROS DE ANÚPLIO CORREIA E ALBERTY		
Local	PEGO • ABRANTES		
Técnico	PLANTA LOCALIZAÇÃO	Escala 1/2000	Nº Des. 2

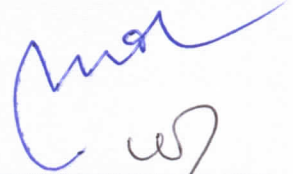
Handwritten number 4/5.



Infante
Superf. 2m

PROJECTO DE LOTEAMENTO			
Requerente	HERDEIROS DE ANÚLIO CORREIA E ALBERTY		
Local	PEGO • ABRANTES		
Técnico	PLANTA DE TRABALHO	Escala 1/500	Nº Des. 3

P.5/5



(doc. _____)

Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

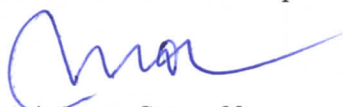
3. – Afetação ao domínio público municipal de uma parcela de terreno sita em Barreiras do Tejo – Abrantes; (PG – 374071)

Deliberação: Considerando o disposto no artigo 25º, nº 1, alínea q) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Abrantes, delibera **aprovar a Afetação ao domínio público municipal de uma parcela de terreno sita em Barreiras do Tejo – Abrantes, (Aquapolis Norte), nos termos e condições constantes da deliberação da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2018, conforme documento anexo.**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

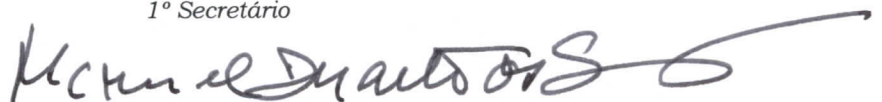
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

22.1/4

ratificação, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Vice-Presidente da Câmara não participou na discussão e votação, ao abrigo do nº 6 do artigo 55º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Deliberação: Por maioria, com a abstenção do Vereador Rui Santos e o voto contra do Vereador Armindo Silveira, ratificar o despacho da Presidente da Câmara que aprovou a emissão de parecer favorável relativo ao pedido de autorização prévia apresentado ao ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. por João Carlos Caseiro Gomes, nos termos e com os fundamentos e condicionalismos referidos no ofício enviado ao ICNF e na informação do SOT/SIG da Divisão de Ordenamento Gestão Urbanística que consta do respetivo processo.



3. Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão do Capital Humano

DPEGCH - Nº 01 – Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, no seguimento da aquisição de parcela de terreno sito no Aquapolis Norte, à Sociedade Fabril Produtos Resinosos, SA., e considerando que é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, propõe que a Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal da dessa parcela terreno, adquirida através da escritura 18/2017, de 27 de dezembro de 2017, com a área de 14.883 m², que se destina a arruamentos públicos, já existentes, passeios, estacionamento e zona verde, nos termos da referida proposta de deliberação: - PG 374071

Deliberação: Por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea q) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a afetação da parcela de terreno adquirida à Sociedade Fabril Produtos Resinosos, SA., nos termos e com os fundamentos constantes da proposta da Presidente da Câmara.



4. Divisão de Gestão Financeira e Administrativa

DGFA - Nº 01 – Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, remete para ratificação o seu despacho de 11 de janeiro de 2018 que, no seguimento de informação da Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa, aprovou a minuta do contrato de empreitada de "Instalação da Loja do Cidadão em Abrantes em edifício municipal", a celebrar entre o Município de Abrantes e a empresa Sisfoz – Montagens Elétricas, Lda., pelo valor de 589.751,35€ (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e um euros e trinta e cinco cêntimos),



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Submeter à Assembleia Municipal para afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno adquirida através da escritura 18/2017 de 27.12.2017:

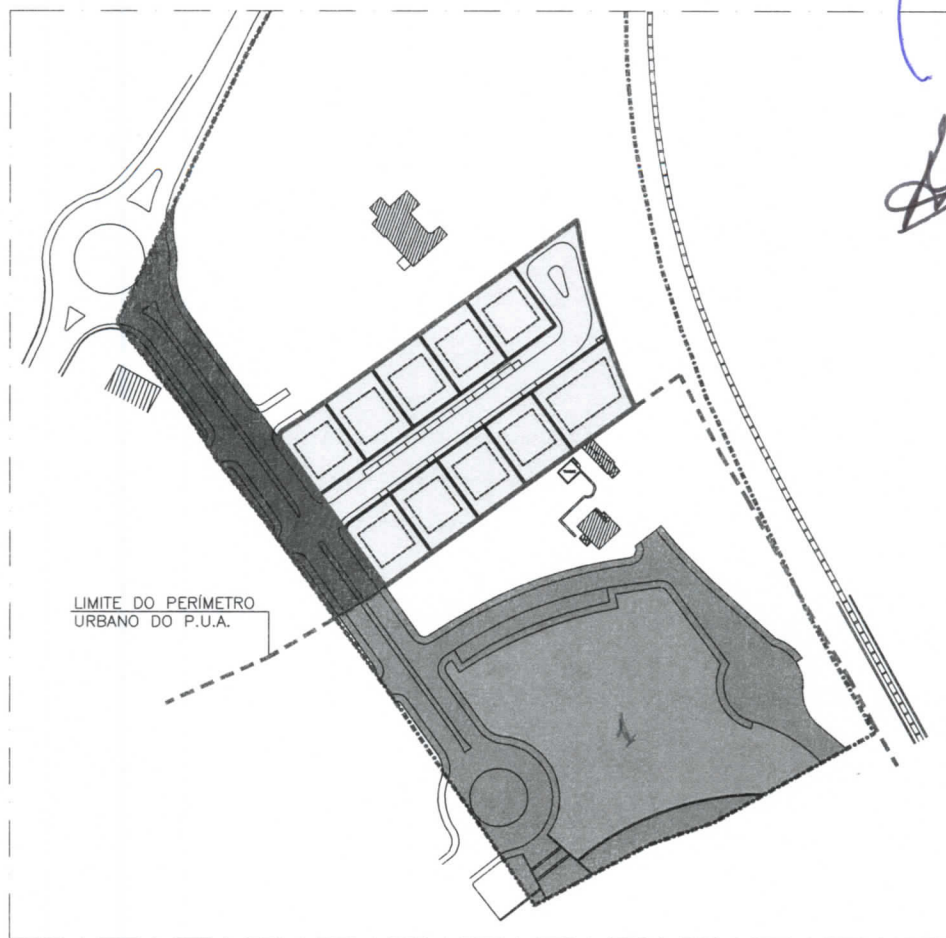
Considerando que é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;

Propõe-se assim, que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e do artigo 25º, n.º 1, alínea q), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal:

A afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno adquirida através da escritura 18/2017 de 27.12.2017, com a área de 14.883 m², que confronta do norte com estrada nacional, do sul com rio Tejo, do nascente com Sociedade Fabril Produtos Resinosos SA, e do poente com Amável Pereira Marques Bica, a desanexar do prédio rústico inscrito sob o artigo 3 da seção 2C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Abrantes sob o número 00705/20030710 da extinta freguesia de S. João, inscrito a seu favor pela AP 12 de 1963/01/24.

A parcela de terreno, devidamente identificada na planta anexa, destina-se a arruamentos públicos, já existentes, passeios, estacionamento e zona verde, integrando por isso o domínio público do Município, logo não sujeita a inscrição e registo.

Abrantes, 03 de janeiro de 2018



LEGENDA

SIMB.	DEFINIÇÃO	ÁREA (m ²)
-----	LIMITE DO PRÉDIO	68880.00
—	ÁREA A LOTEAR	7338.35

PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO EM ESPÉCIE

SIMB.	DEFINIÇÃO	ÁREA (m ²)
	ÁREA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO - ÁREA URBANIZADA	2935.00
	ÁREA FORA DO PERÍMETRO URBANO - ÁREA URBANIZADA	6125.00
	ÁREA FORA DO PERÍMETRO URBANO - ÁREA NÃO URBANIZADA	5823.00
	ÁREA TOTAL	14883.00

REQUERENTE- **SOCIEDADE FABRIL DE PRODUTOS RESINOSOS, S.A.**
LOCAL- **CASA BELA - BARREIRAS DO TEJO - ABRANTES**

PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO EM ESPÉCIE

LOTEAMENTO DA CASABELA

JL

JORGE LOUREIRO

PROJECTOS DE ENGENHARIA
E ARQUITECTURA, LDA

Rua Cidade de Parthenay, n.º 265
2200-238 Abrantes

Tlf: 241366567 Tlm: 965079797

Email: jloureiro.engenharia@iol.pt

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

DEZEMBRO 2017

PROJECTOU

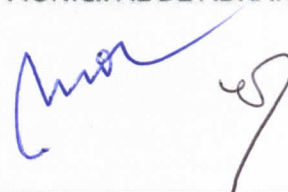
PROC. N.º

1339

ESC:

1/2500

JP-6/16



(doc. ____)

Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

4 – Autorização para assunção do compromisso plurianual relativo à “Aquisição de Serviços de limpeza dos Edifícios Municipais”; (PG – 381360)

Deliberação: Considerando o na alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a assunção de compromisso plurianual relativo à “Aquisição de Serviços de limpeza dos Edifícios Municipais**, conforme refere o nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

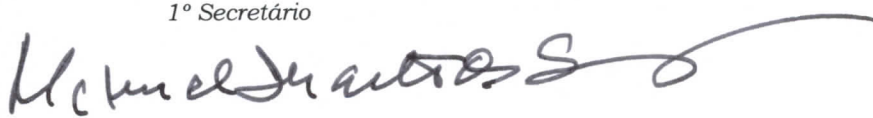
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

(doc. 47)

Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

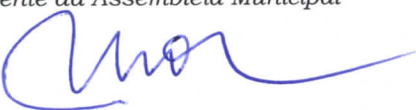
5 – Autorização para assunção de compromisso plurianual relativo à “Aquisição de eletricidade em baixa tensão normal”, pelos Serviços Municipalizados de Abrantes; (PG – 381057)

Deliberação: Considerando a **delegação de competências da Câmara Municipal no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados** para **autorizar a despesa e demais procedimentos administrativos relativos à Aquisição de eletricidade em baixa tensão normal** ao abrigo do disposto no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e,
Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **autorizar a assunção de compromisso plurianual relativo ao contrato referido**, conforme refere o n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

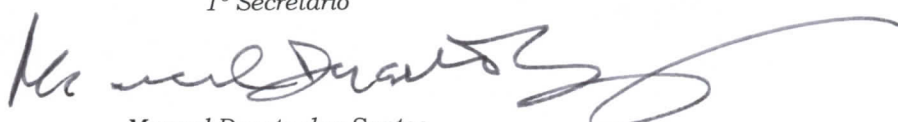
Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos



(doc. ____)

Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

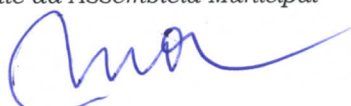
6 – Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Abrantes; (PG – 381442)

Deliberação: Considerando o disposto na alínea g) do n° 1 do artigo 25° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar a Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Abrantes.**

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

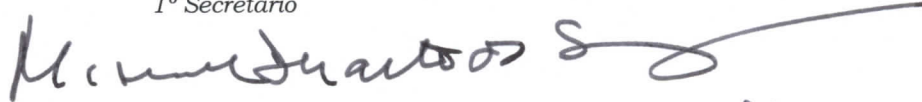
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n°s 3 e 4 artigo 57°, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



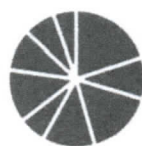
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

PD. 9/91



orçamento
participativo
abrantés

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ABRANTES

PREÂMBULO

Os Orçamentos Participativos contribuem para o aprofundamento da democracia participativa consagrada no artº 2º da Constituição da República Portuguesa.

Na senda de uma política de aproximação da administração às cidadãs e aos cidadãos, a Câmara Municipal de Abrantes reconhece o Orçamento Participativo (OP) como um importante contributo no processo de maturidade democrática das populações, pelo que procura com a sua implementação, incentivar a participação e o envolvimento das cidadãs e dos cidadãos na definição e implementação das políticas públicas, nomeadamente, a nível local.

Assim, pretende-se com este Regulamento definir as normas do processo de participação e discussão pública inerente à implementação do Orçamento Participativo no Município de Abrantes, assumindo o compromisso de, sucessivamente, as adequar às necessidades da governação do Município.

O presente projeto de regulamento foi elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241º da Constituição da República e pela alínea k) do nº 1 do artigo 33º conjugado com a alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Para efeito do disposto no nº 3 do artº 101º do CPA, informa-se que o presente regulamento foi sujeito a consulta pública, ao abrigo do estipulado na al. c) do nº 3 do artº 100º do CPA.

Capítulo I

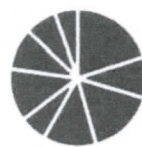
Disposições Gerais

Artigo 1º

Princípios Orientadores

O Orçamento Participativo de Abrantes, adiante designado por OP, sustenta-se nos seguintes princípios:

1. Democracia participativa;
2. Partilha do poder de decisão;



orçamento
participativo
abranter

Handwritten signature and initials in blue ink.

3. Disponibilização de mecanismos de debate, concertação e participação diversificados;
4. Disponibilização de diversos meios de divulgação e acesso à informação;
5. Prestação de contas às cidadãs e aos cidadãos;
6. Avaliação e aperfeiçoamento.

Artigo 2º

Objetivos

1. O orçamento participativo visa estimular o envolvimento e a participação das cidadãs e dos cidadãos nos processos de governação local, de forma informada, ativa e responsável, com os seguintes objetivos:
 - a) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das populações, através da sua auscultação em face de situações concretas;
 - b) Contribuir para o reforço da qualidade da democracia, aumentando a transparência da atividade autárquica, quer ao nível das eleitas e dos eleitos, quer da estrutura orgânica do município;
 - c) Incentivar o diálogo entre eleitos/as, técnicos/as municipais, cidadãs e cidadãos e a sociedade civil organizada, com vista a que se encontrem as melhores soluções para resolução dos problemas, em função dos recursos disponíveis.

Artigo 3º

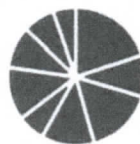
Âmbito

O OP abrange todo o território do concelho de Abrantes e envolve todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Abrantes.

Artigo 4º

Verba a afetar ao OP

A verba do orçamento municipal a atribuir ao OP é definida, anualmente, pela Câmara Municipal e constará das normas de participação.



orçamento
participativo
abrantest

Handwritten signatures in blue and black ink.

Capítulo II
Participação
Artigo 5º

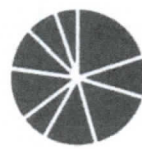
Ciclo da Participação

1. O OP tem um ciclo anual composto pelas seguintes fases:
 - a) Divulgação do processo;
 - b) Apresentação de propostas;
 - c) Seleção e análise técnica das propostas;
 - d) Período de reclamações e decisão sobre as reclamações;
 - e) Divulgação da lista final de projetos;
 - f) Votação;
 - g) Anúncio público dos projetos vencedores;
 - h) Implementação, acompanhamento e monitorização do processo.
2. O calendário do ciclo anual será definido e divulgado publicamente em cada nova edição do OP.

Artigo 6º

Assembleias Participativas

1. As Assembleias Participativas (AP) visam:
 - a) acolher a participação de cidadãos e cidadãs com dificuldades de acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
 - b) dinamizar o exercício da cidadania no que diz respeito ao debate público;
 - c) apresentar o Modelo de Orçamento Participativo, prestar esclarecimentos sobre todo o processo, seguida de debate;
 - d) permitir a apresentação de propostas e discussão sobre as mesmas.
2. Os cidadãos e as cidadãs podem participar em qualquer sessão pública independentemente da sua localidade de residência.
3. O registo das pessoas que participam poderá ser feito no local de realização da sessão, antes do início dos trabalhos, ou no portal "Abrantes 360".
4. Cada proponente dispõe do tempo máximo de 15 minutos para apresentar a sua proposta.



5. As Assembleias Participativas podem realizar-se independentemente do número de participantes, sendo apenas espaços de esclarecimento, apresentação informal e discussão das propostas.

Artigo 7º

Participantes no OP

1. Podem participar no OP, apresentando proposta ou votando nas propostas, todos/as os cidadãos/ãs com idade igual ou superior a 16 anos, naturais ou com residência no concelho de Abrantes, estudantes, empresários/as ou trabalhadores/as no concelho.
2. Os cidadãos/ãs não naturais do concelho, mas residentes, estudantes, empresários/as ou trabalhadores/as em Abrantes, devem apresentar documento que comprove a situação, nomeadamente, apresentando:
 - a) uma fatura dos SMA ou de uma empresa de eletricidade ou de telecomunicações;
 - b) apresentando certificado de matrícula em estabelecimento de ensino do concelho,
 - c) apresentando documento da entidade empregadora, que confirme a sua ligação à empresa.
3. Podem apresentar propostas, os cidadãos/ãs, individualmente ou em representação de organizações da sociedade civil, grupos de moradores/vizinhos ou vizinhas e outros, de forma organizada e no quadro do interesse público e municipal.
4. Cada participante, organização ou grupo de cidadãos/ãs só pode apresentar uma proposta.
5. Apenas serão consideradas as propostas identificadas com o nome do/a proponente, indicação de contacto telefónico e endereço de email válidos.
6. Para votar nas propostas, os cidadãos e as cidadãs terão de estar inscritos/as no portal "Abrantes 360".
7. Na fase de votação, cada cidadão inscrito e cada cidadã inscrita terá direito a 2 votos, os quais devem ser usados em projetos diferentes.
8. No desenvolvimento do processo serão utilizados instrumentos diversificados de participação, quer suportados nas novas tecnologias da informação e comunicação, quer em mecanismos de participação presenciais, nomeadamente, Assembleias

Participativas (AP), promovidas pela Câmara Municipal, em articulação com as juntas de freguesia, procurando garantir que todos os que pretendam participar na vida do concelho disponham de meios adequados para tal.

Artigo 8º

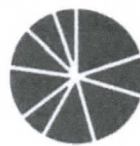
Apresentação de Propostas

1. As propostas apresentadas devem revestir-se de interesse para o concelho e para o bem comum dos cidadãos e cidadãs, sem fins lucrativos e no caso de serem vencedoras, serão implementadas pela Câmara Municipal, em parceria com Juntas de Freguesia e/ou outras entidades, quando tal se revele de interesse público.
2. As propostas são apresentadas em formulário para o efeito, no portal “Abrantes 360”.
3. Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente, por correio eletrónico ou em papel.
4. Para melhor análise da proposta, os respetivos proponentes devem apresentar como anexos à proposta, fotografias, mapas/plantas e outros documentos que considerem importantes.
5. Depois de inserida no portal, a proposta pode ser retirada e/ou alterada até à data limite do prazo para apresentação das mesmas.

Artigo 9º

Elegibilidade das Propostas

1. Só serão elegíveis propostas, que:
 - a) se refiram a investimentos, manutenções, eventos ou atividades, que se insiram nas áreas de competência da autarquia, nomeadamente:
 - i. Ação Social e Habitação;
 - ii. Cultura;
 - iii. Educação e Juventude;
 - iv. Desporto;
 - v. Espaço Público e Espaços Verde;
 - vi. Infra-estruturas Viárias;
 - vii. Modernização Administrativa
 - viii. Proteção Ambiental e Energia;



ix. Urbanismo, Reabilitação e Requalificação Urbana;

x. Higiene Urbana;

xi. Segurança e Proteção Civil;

xii. Turismo, Comércio e Desenvolvimento Económico.

- b) sejam tecnicamente exequíveis, claras, objetivas e tenham estimativa orçamental, que inclua a elaboração de projeto se este for necessário à execução do mesmo, bem como, o valor do IVA à taxa legal em vigor, se a ele houver direito;
- c) refiram o local de implementação, caso tenham impacto físico no território;
- d) respeitem o limite orçamental anualmente definido pelo órgão executivo do Município;
- e) não configurem pedidos de apoio para entidades ou pessoas;
- f) a implementação não beneficie, direta ou indiretamente, determinada entidade ou pessoa em particular, exceto se o equipamento ou infraestrutura objeto de intervenção for propriedade municipal e se encontre cedido a título temporário à(s) entidade(s);
- g) não impliquem custos de manutenção e funcionamento acima do admissível para projetos semelhantes;
- h) sejam registadas no site ou deem entrada nos serviços do Município dentro do prazo estipulado, anualmente, para o efeito;
- i) não ultrapassem o período de execução que vier a ser definido, anualmente, nas normas de participação;
- j) não dependam de parcerias ou pareceres de entidades externas, cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados no presente regulamento para a execução das respetivas propostas;
- k) sejam compatíveis com os planos ou projetos municipais;
- l) não estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal ou do Plano Plurianual de Investimentos;
- m) não contrariem regulamentos municipais, nem violem a legislação em vigor;
- n) não sejam relativas à cobrança de receita ou ao funcionamento interno do Município;

- o) sejam adaptáveis a projeto, passando os mesmos a ser propriedade do Município, sendo que, cada proposta apenas poderá dar origem a um só projeto;
 - p) impliquem a utilização de terrenos do domínio privado sem que a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários seja obtida até à fase de votação das propostas;
 - q) sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.
2. O executivo poderá limitar, anualmente, as áreas de enquadramento das propostas a apresentar naquele ano, em função das prioridades de investimento, bem como, o valor máximo das propostas a apresentar em cada ano.

Artigo 10º

Análise das Propostas

1. Todas as propostas apresentadas serão analisadas pelos serviços municipais para aferir da viabilidade e elegibilidade das mesmas.
2. Para o efeito serão constituídas equipas multidisciplinares de avaliação, constituídas por técnicos e/ou técnicas, de acordo com a área de intervenção do projeto.
3. A análise técnica dos serviços municipais pode levar à necessidade de ajustamentos de alguns aspetos das propostas apresentadas. As propostas manterão a intenção proposta, mas serão adaptadas pelos serviços municipais, que estimam com mais exatidão os custos envolvidos e o prazo de execução. Nestes casos, após consulta aos/às proponentes, poderão ser colocadas à votação, propostas que não correspondam na íntegra à proposta apresentada inicial.
4. A equipa do Orçamento Participativo poderá interagir com os cidadãos/ãs proponentes, através do telefone, telemóvel ou email registados no formulário da candidatura.
5. Caso as equipas técnicas verifiquem semelhança no conteúdo de algumas propostas ou contiguidade geográfica entre propostas, pode verificar-se a sua fusão, após concordância dos e das proponentes.
6. Nesta fase, as equipas técnicas poderão solicitar aos/às proponentes informação complementar sobre a proposta apresentada.

Handwritten signature and initials in blue ink.

7. O indeferimento de uma proposta será devidamente fundamentado e publicitado no portal “Abrantes 360” e comunicado aos/às proponentes.
8. As propostas, após o trabalho de adaptação a projeto, assim como os documentos que lhes possam ter sido anexados, passam a ser propriedade do Município de Abrantes.

Artigo 11º

Período de reclamação

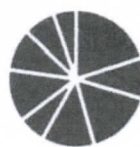
1. Da análise técnica efetuada às propostas, resultará uma listagem provisória dos projetos a submeter a votação.
2. Em caso de discordância com a não adaptação da sua proposta a projeto ou com forma de adaptação das propostas a projetos, os cidadãos/ãs poderão apresentar reclamações no período definido para o efeito, através do portal “Abrantes 360”, mediante preenchimento de formulário para o efeito.
3. Após análise das reclamações apresentadas, será dada resposta às mesmas e publicada listagem final de projetos a submeter à votação.

Artigo 12º

Votação

1. A votação dos projetos decorre em período a definir anualmente pela Câmara Municipal, no portal do Município “Abrantes 360”, no separador do orçamento participativo.
2. Poderão ser disponibilizados postos para votação online, em locais a definir pelo Município, onde estarão colaboradores/as da autarquia devidamente credenciados/as para informar e ajudar na votação.
3. Poderá existir mais do que um projeto vencedor, sendo essa situação definida anualmente nas normas de participação, em função das prioridades de investimento e do orçamento que for afeto ao Orçamento Participativo.
4. Caso se verifique empate na votação, o critério de desempate será o da data/hora de entrada da proposta de origem do projeto.

Handwritten signature and date: 21.9/18



orçamento
participativo
abrantés

[Handwritten signature]
49

Artigo 13º

Projetos Vencedores

1. Os projetos vencedores serão incorporados no Orçamento do Município.
2. Os projetos vencedores são os que recolherem o maior número de votos, até perfazerem o montante máximo definido para a edição do OP em cada ano.
3. Caso um projeto integre a lista dos mais votados, mas o respetivo montante ultrapasse o valor máximo definido para a edição do OP daquele ano, o mesmo não será declarado vencedor dando lugar a projeto(s) subsequente(s), até que a verba se esgote.
4. Os projetos vencedores serão identificados com o logotipo do Orçamento Participativo.
5. Tratando-se da realização de obras/empreitadas, o local será identificado, durante a execução e depois de concluído, com sinalética que permita identificar que o projeto teve origem no orçamento participativo.

Artigo 14º

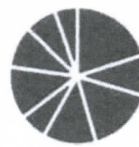
Acompanhamento e Avaliação

1. De acordo com o princípio da transparência, o Município de Abrantes, compromete-se a publicar no portal “Abrantes 360” e noutros meios de comunicação do Município, informação sobre as diversas fases do processo, bem como, sobre a evolução dos projetos, na fase de execução.
2. Anualmente, será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos e das cidadãs.
3. O processo do Orçamento Participativo será avaliado e revisto anualmente, na senda de um contínuo aperfeiçoamento.

Artigo 15º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas no âmbito da equipa do orçamento participativo, dando conhecimento das mesmas à Câmara Municipal ou por decisão da Câmara Municipal quando for o caso.



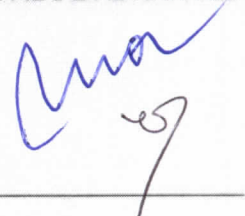
orçamento
participativo
abrant

[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten signature in black ink]

Artigo 16º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em edital nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal.



(doc. ____)

Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

7 – Alteração do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes; (PG - 380076)

Deliberação: Considerando o disposto nas alíneas b) e g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta e fundamentos da Câmara Municipal, delibera **aprovar a Alteração do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



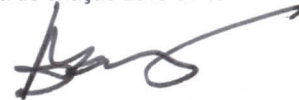
Manuel Duarte dos Santos

20.1/2



Processo Nº 380076

Data de criação 2018-01-19



Título: Produção e comunicação de regulamentos e taxas municipais

Assunto: Alteração ao artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município

Ação: Informado

No Regulamento e Tabela de Taxas do Município é previsto, no artigo 27º nº 1 do Regulamento, que, em caso de renovação das licenças anuais fora dos prazos estabelecidos, haverá lugar à cobrança de taxa adicional de 50% do montante inicial. Esta penalidade contraria o disposto no artigo 12º nº 1 da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro. Prevalendo a referida Lei sobre o Regulamento e Tabela de Taxas do Município, não poderá aplicar-se ao pagamento das taxas fora dos prazos estabelecidos penalização diferente da definida no artigo 12º da mencionada Lei. Nestes termos, proponho que se proceda à alteração do artigo 27º nº 1 do Regulamento, de modo a que conste: Fora dos prazos estabelecidos no nº 6 do artigo anterior, a renovação solicitada pode ocorrer no mês seguinte, havendo lugar à cobrança dos juros de mora previstos no artigo 12º da Lei nº 53-E/2006 de 29 de dezembro.

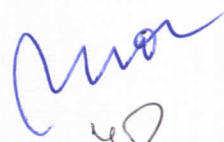
Nome: Luis Miguel Ferreira Pires

Cargo: Coordenador

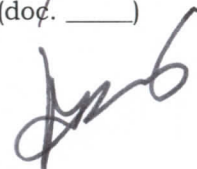
Data: 2018-01-19



fl. 2/2



(doc. ____)



Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

8 – Revisão do Mapa de Pessoal de 2018; (PG - 383506)

Deliberação: Considerando o disposto na alínea o) do n° 1 do artigo 25° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a Revisão do Mapa de pessoal de 2018**, conforme documento anexo.

Votação: *Aprovado por unanimidade.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n°s 3 e 4 artigo 57°, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



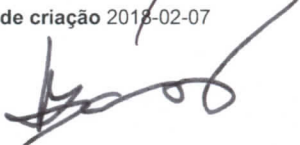
António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

20.2/18

Título: Planeamento de necessidades de recursos humanos

Assunto: Mapa de pessoal 2018_atualização 2018

Ação: Informado

Sr. Vereador, na sequência da aprovação da alteração da estrutura orgânica, que resultou na mudança de 6 Divisões+2 Unidades de 3º grau, para 12 Divisões criado uma estrutura mais leve e ágil, torna-se necessário adequar o mapa de pessoal às necessidades. Importa destacar que aquando da aprovação do orçamento e mapa de pessoal para 2018, em Novembro 2017, não foram previstas grandes alterações, precisamente por haver a intenção de alterar a estrutura. Por forma a melhor entender que alterações são agora implementadas e que resultam nas necessidades constantes do anexo I do mapa, importa destacar 3 questões: 1- Após a publicação da Lei nº 112/2017, que possibilita a regularização dos vínculos precários, importa aproveitar esta oportunidade para consolidar a ligação contratual de postos de trabalho que na verdade constituem necessidades permanentes, evitando o recurso a prestações de serviços, estágios profissionais ou programas temporários do IEFP (CEI e CEI+). Temos então nesta situação 25 postos de trabalho, divididos em 10 assistentes operacionais, 13 técnicos superiores, 1 assistente técnico e 1 técnico de informática. 2- Temos atualmente 19 postos de trabalho com recrutamentos em curso, alguns dos quais transitam ainda do mapa de pessoal de 2016 e de 2017. 3- Serão propostos 13 novos postos de trabalho, divididos em 5 assistentes operacionais, 2 assistentes técnicos, 2 técnicos superiores, 2 fiscais e 2 especialistas de informática. Com as opções ora propostas conseguir-se-á reduzir o recurso a vínculos precários e reforçar as equipas, nomeadamente operacionais, que têm sido depauperadas com saídas por aposentação e mobilidade para outras Entidades.

Nome: Helder Francisco Fragoso Rodrigues

Cargo: Chefe Divisão Plan. Estrat. e Gest. Capital Humano

Data: 2018-02-07

Postos de Trabalho previstos e não ocupados				
Cargo / Carreira / Categoria	Unidade Organica	Área	Atribuições/ Competências/ Atividades	nº de Lugares a ocupar
Técnico Superior	DDGPSI	Licenciatura em Segurança no Trabalho	Tarefas inerentes ao desempenho da função de técnico superior na área de saúde e segurança, nomeadamente o a coordenação de segurança em empreitadas das quais o Município é dono de obra, apoio às Juntas de Freguesia que não disponham deste tipo de apoio. No trabalho interno destaca-se a análise de riscos de postos de trabalho e de edifícios, a gestão dos equipamentos de proteção individual, extintores e ares condicionados, para além da articulação com o medico do trabalho e a formação a ministrar anualmente aos colaboradores.	1
	DCT	Licenciatura na área de História	Colaborar no estudo dos acervos Municipais, organizar e garantir a execução programática dos Museus. Planear a realização de exposições. Apoiar o desenvolvimento de programas/projetos educativos	1
		Licenciatura na área do Turismo	Colaborar no estudo dos acervos municipais;	1
			Colaborar na planificação e organização da execução programática do MDF - Museu Industrial de Tramagal; Colaborar na planificação das exposições nos núcleos museológicos do município; Apoiar o desenvolvimento de programas/projetos educativos; Apoiar na garantia devida da conservação do acervo. Colaborar e apoiar em todos os projetos desenvolvidos pelo serviço de cultura e património.	
	DU	Licenciatura na área de Arquitetura	Licenciatura na área de arquitetura - Coordenação do Gabinete de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica.	1
	Damb	Licenciatura em medicina Veterinário	Emissão pareceres, inspeção e fiscalização das atividades relacionadas com saúde pública e sanidade veterinária; Colaboração com as autoridades de saúde pública na fiscalização e intervenção sanitária em espaços municipais; Promoção da captura, recolha e tratamento, durante a permanência no canil municipal, dos animais vadios ou errantes encontrados na via pública; Direção técnica do canil/gatil intermunicipal. Além destas, desenvolve ainda outras tarefas, enquanto autoridade veterinária, quanto a atribuições cometidas à DGAV - Direção Geral de Alimentação e Veterinária - como sejam, a vacinação antirrábica de canídeos, implementação do Plano Anual de Controle de Cantinas Escolares e do Plano Anual de Controle de Estabelecimentos onde se Comercializam Produtos de Origem Animal, entre outras atribuições.	1
	SC	Licenciatura ou Bacharelato pré-Bolonha na área de Comunicação social/jornalismo	Executar todas as tarefas inerentes à ligação entre o Município e a comunicação social; elaboração de textos e notas de redação sobre os eventos que o Município promove; Divulgação nas redes sociais, site e demais plataformas municipais relativamente a notícias e eventos de interesse municipal; Execução das demais tarefas definidas na estratégia municipal para a comunicação e divulgação.	2

Técnico Superior	DC	Administração Pública	Apoio nas funções de receber, atender e/ou encaminhar os/as munícipes que recorrem aos Serviços de Ação Social e Educação; - Receção de documentos confidenciais, elaboração dos dados estatísticos referentes aos atendimentos e de demais projetos dos serviços, bem como organização das candidaturas às bolsas de estudo do Rotary Club.; - Elaboração e monitorização da Rede de Transportes Escolares; - Apoio à realização ao funcionamento dos transportes no âmbito do Projeto da Saúde Oral; - Apoio à implementação da Plataforma de Gestão Escolar - Colaboração no desenvolvimento de atividades, iniciativas e eventos na área social, a realizar com outros serviços internos e entidades parceiras.	1
		Lic. Serviço Social	Apoio especializado na área de serviço social; - Colaboração na validação das situações de carência económica na comunidade e meio de residência e respetiva resposta aos/às munícipes em situação de carência económica e familiar; - Apoio técnico e colaboração na implementação de projetos em diversas áreas, nomeadamente na área social; - Colaboração no desenvolvimento de atividades, iniciativas e eventos na área social, a realizar com outros serviços internos e entidades parceiras	1
		Serviço Social	Apoio nas funções de receber, atender e/ou encaminhar os/as munícipes que recorrem à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco; -Receção de documentos confidenciais, atendimento, análise de situações e articulação com os representantes da CPCJ na organização e gestão dos processos e comunicação oficial com as entidades competentes. - Apoio nas visitas domiciliárias. - Apoio especializado na área de serviço social; - Colaboração na validação das situações de carência económica na comunidade e meio de residência e respetiva resposta aos/às munícipes em situação de carência económica e familiar; - Apoio técnico e colaboração na implementação dos projetos: Banco Social, Banco do Voluntariado, Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, Colónias de Férias, Habitação Social ; - Colaboração no desenvolvimento de atividades, iniciativas e eventos na área social, a realizar com outros serviços internos e entidades parceiras.	1
	DF	Serviço Social	Promoção da Cidadania e Igualdade, - Apoio especializado na área de serviço social, com especial incidência nas tarefas inerentes à avaliação de situações de carência económica; - Colaboração na validação das situações de carência económica na comunidade e meio de residência e respetiva resposta aos/às munícipes em situação de carência económica e familiar; - Apoio técnico e colaboração na implementação dos projetos: Atendimento à Vítima, Banco de Tempo, Banco Social, Banco do Voluntariado, Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, Habitação Social e Projeto Bairro ConVida; - Colaboração no desenvolvimento de atividades, iniciativas e eventos na área social, a realizar com outros serviços internos e entidades parceiras.	1
		Lic Gestão Empresas	Preparação do processo de transição POICAL para SNC-AP; Colaboração na elaboração da Prestação de Contas intercalar e anual; Colaboração na elaboração da Consolidação de Contas; Cálculo e apuramento de IVA; Registo e controlo da execução de cabimentos e compromissos. Preparação e elaboração dos documentos previsionais	1

Técnico Superior	DF	Gestão	Tratamento contabilístico da faturação de terceiros; Colaboração no cumprimento do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e respetivo decreto regulamentar (Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho), nomeadamente, no que diz respeito aos prazos da faturação em receção e conferência; Acompanhamento da execução de contratos de aquisição de bens e serviços; Controlo da execução de cabimentos e compromissos.	1
	DDE	Licenciatura em Sociologia	• Acompanhar a criação e implementação dos planos e projetos de índole regional e nacional; • Manter, permanentemente atualizada e tratada, uma base de dados com informação estatística e disponibilizá-la aos restantes serviços e cidadãos. • Manter atualizada a base de dados de empresários concelhios, bem como o carregamento desses dados na plataforma "SMIT - Atividades Económicas" e futuramente na plataforma "maisRUA" • Responsável pelo sistema de controlo de visitantes do Welcome Center e do ParqueTejo e previsivelmente do Castelo, da Galeria e do MFD (montagem/alteração/controlo e automação do ficheiro)	1
	DOP	Arquitetura	Elaboração de projetos de arquitetura; Colaboração na revisão de peças escritas e ou desenhadas de procedimentos de formação de contratos de aquisição de serviços e de formação de contratos de empreitadas de obras públicas; Colaboração na elaboração de programas preliminares para integrar em procedimentos de formação de contratos de aquisição de serviços e de formação de contratos de empreitadas de obras públicas; Participação em reuniões de obra de empreitada; Participação em reuniões com entidades externas ao município no âmbito da elaboração de projetos de arquitetura e de procedimentos de formação de contratos de aquisição de serviços; Colaboração na elaboração de calendarizações referentes à entrega de fases de projeto no âmbito de procedimentos de formação de contratos de aquisição de serviços Acompanhamento de projetos de arquitetura no âmbito de procedimentos de formação de contratos de aquisição de serviços Atendimento de fornecedores de materiais Arquivo de documentação nos processos de procedimentos de aquisição de serviços e de formação de contratos de empreitada de obras públicas	1
	DDJA	Licenciatura em Desporto	Garantir a continuidade dos projetos desenvolvidos no serviço de desporto, nomeadamente, "4. vida", Torneio Concelhio de Escolinhas em futebol, Torneio de Veteranos, INCUP e outros.	1
Assistente Técnico	DGPSI	12º ano	Apoio no serviço de informática, nas suas diversas componentes nomeadamente: HelpDesk; Modelação e manutenção de fluxos no iFlow (BPM); Apoio na instalação e configuração de sistemas e serviços aplicativos; Apoio na manutenção das Base de Dados (SQL); Software Tester; Apoio na gestão de plataformas web (Intranet, Issue Tracking and Project Management Tool)	1

8/5/18

Assistente Técnico	DA	12º ano	Atendimento presencial e telefónico de todos os assuntos relacionados com o Balcão Único de Atendimento; Emissão de documentos, licenças e de outros títulos; Atendimento (acesso mediado) dos processos submetidos no Balcão do Empreendedor; Organização, gestão de procedimentos e controlo de processos da responsabilidade exclusiva do serviço (identificados anualmente nas normas do serviço); Funções de tesouraria na componente de arrecadação de receita, incluindo a dos Serviços Municipalizados; Agendamento de reuniões com o Chefe da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística.	2
	DCT	12º ano	Funções de atendimento e administrativas. Colaboração com as equipas envolvidas na área do património. Manutenção de espaços. Colaboração no planeamento e montagem de exposições Funções de atendimento e administrativas.	2
	DCT	12º ano	Executar funções de atendimento ao público (frente de sala) e a artistas; apoiar nas funções de suporte às áreas de direção de cena, de palco, de produção, apoio de som, vídeo, luz e audiovisual; colaborar no planeamento, execução e avaliação de eventos culturais, mormente no apoio às dinâmicas de rogramação do Cine-Teatro; colaborar em trabalhos de promoção, animação e extensão cultural; assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.	1
	DCT	Assistente Operacional	colaboração nas tarefas e procedimentos relativos ao acolhimento e encaminhamento turístico; apoio logístico na organização e execução de atividades e eventos; levantamento, registo, tratamento e interpretação de dados estatísticos dos utentes do ParqueTejo; processamento de faturas; colaboração nas tarefas de controlo de stocks de materiais; colaboração nas visitas de verificação de funcionalidade de equipamentos; acompanhamento de trabalhos de manutenção e limpeza de infraestruturas e equipamentos.	1
Assistente Operacional		Auxiliar serviços gerais	Executar a partir de orientação e instruções da estrutura do serviço e no âmbito das atribuições e competências do mesmo, trabalhos de limpeza de edifícios, ruas, praças e demais equipamentos municipais. Recolha de canídeos e gatídeos, vivos e mortos, na via pública. Varredura mecânica de ruas, praças e avenidas.	3
	Damb	jardineiro	Executar, a partir de orientações e instruções da estrutura orgânica do serviço e no âmbito das atribuições e competências do mesmo, trabalhos de cultivo de plantas ornamentais, árvores e arbustos, sementeira de relvados e aplicação de tapetes de relva em parques ou jardins públicos. Realização de operações inerentes à criação, manutenção e conservação de espaços verdes municipais, tais como a preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutorarem, aplicação de produtos fitossanitários adequados, instalação e manutenção das redes de rega, podas, utilização e manutenção de equipamento mecânico e manual próprio da atividade. Realização de outras tarefas não especificadas, no âmbito das competências da respetiva categoria profissional.	2
	DDJA	Auxiliar serviços gerais	Abertura e fecho das instalações desportivas, limpeza, registo de utilizações e zelar pelas mesmas	1

FP.6/18

Assistente Operacional	DC	Auxiliar Ação Educativa	Realizar funções de natureza executiva, enquadradas nas diretrizes gerais definidas na legislação respectiva, nomeadamente o exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado. Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços escolares, em particular relacionados com o apoio em sala de aula e refeitórios, podendo comportar esforços físicos; Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção dos mesmos. Executar tarefas da competência do município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos/as, docentes, pessoal não docente, pais, mães e encarregados de educação); Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Cooperar na segurança e vigilância dos/as alunos/as, assegurando o encaminhamento de utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar; Apoiar nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais. Participar com os docentes no acompanhamento das crianças com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças na escola, no transporte escolar relacionado com atividades pedagógicas no exterior do estabelecimento; Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, quando necessário; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Receber e transmitir mensagens; Efetuar, no interior e exterior, as tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços escolares.	12
		Canalizador	Destina-se a apoiar o serviço de reparação e manutenção de edifícios, Executa redes de água fria e quente e a montagem de equipamentos; Executa instalações de condução de águas pluviais e residuais; Colabora na instalação de redes de aquecimento central e na revisão e manutenção dos equipamentos; Repara e substitui equipamentos sanitários, torneiras e acessórios	1
	DL	pedreiro	Analisar o plano de execução detalhado e recolher indicações dos técnicos responsáveis quanto às especificações técnicas da obra; Organizar o posto de trabalho e disponibilizar os materiais e as ferramentas necessárias às diferentes etapas do processo produtivo; Preparar a superfície a trabalhar em função das especificações técnicas pré-definidas; Indicar as argamassas a aplicar para o assentamento de pavimentos e de revestimentos, bem como betões para execução de elementos estruturais, em quantidade suficiente ao trabalho a executar; Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, pavimentos, muros e estruturas simples, com ou sem armadura, paredes interiores e exteriores, caixas de visita, caleiras, chaminés e outros elementos construtivos; Assentar manilhas e tubagem diversa, cantarias, elementos pré-fabricados em betão armado, tais como vigas, vigotas, pilares, rematando as juntas com argamassa adequada; Montar pavimentos aligeirados, constituídos por componentes pré-fabricados quer em betão armado quer cerâmicos; Executar encasques de enchimento para ligar elementos pré-fabricados; Rebocar paredes e tetos com argamassas, rematando engrads e arestas, bem como sancas em meia cana; Revestir telhados com telha cerâmica ou outros tipos de telha; Executar betonilhas de regularização e construir pavimentos térreos com massame; Instruir e supervisionar o trabalho dos colaboradores que lhe estejam afetos; Colaborar na execução de betonagens, verificando, nomeadamente, a correta implantação dos elementos estruturais; Controlar a qualidade do trabalho em função das especificações técnicas pré-definidas e utilizando para o efeito fios-de-prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos.	2

FD 7/58

20.8/18

Assistente Operacional	DL	Conductor Máquinas	Conduz e manobra máquinas pesadas de movimentação de terras, executando trabalhos de movimentação, carregamento e remoção de terras em diversas obras, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Zela pela conservação e limpeza dos equipamentos; Verifica também diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nestes; Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.	2
		Auxiliar serviços gerais	Destinam-se ao serviço de reparação e manutenção de edifícios e infraestruturas; Apoiam outros profissionais na área da construção civil; Efetuam cargas e descargas de viaturas e colaboram no transporte e entrega de mobiliário e outros equipamentos; Colaboram no trabalho de limpeza e manutenção da rede viária.	3
		Eletricista	Preparar e organizar o trabalho relativo à instalação e ou à manutenção de instalações elétricas de colunas montantes e de entradas, de iluminação e potência, de força motriz e de infraestruturas de telecomunicações em edifícios; Analisar a planta da obra, os manuais, os projetos, os esquemas e outras especificações técnicas, com o objetivo de identificar, nomeadamente, o tipo de instalação, de equipamento, materiais e outros dados relativos à instalação elétrica e ou à sua manutenção; Verificar e preparar os equipamentos, as ferramentas, os componentes e os materiais adequados à execução da instalação e ou da sua manutenção; Determinar a distribuição e o posicionamento dos circuitos e dos equipamentos elétricos a instalar; Executar instalações elétricas de colunas montantes e de entradas em edifícios, de iluminação e potência em edifícios e de força motriz, utilizando os procedimentos e os equipamentos adequados; Executar instalações de infraestruturas de telecomunicações em edifícios, designadamente, de sistemas de sinalização e de intercomunicação e de montagem de antenas TV e FM, utilizando os procedimentos e os equipamentos adequados; Efetuar os ensaios de funcionamento das redes elétricas e dos equipamentos, por referência a valores normalizados e a regras de segurança, a fim de detetar eventuais anomalias e garantir o seu correto funcionamento; Executar a manutenção preventiva e corretiva de circuitos e equipamentos de instalações elétricas e de infraestruturas de telecomunicações em edifícios; Verificar as condições de funcionamento dos circuitos e dos equipamentos e detetar eventuais anomalias, efetuando os ensaios e as medições adequadas; Reparar as anomalias detetadas nos circuitos e equipamentos, substituindo e ou reparando os equipamentos e materiais danificados; Efetuar orçamentos relativos à instalação elétrica e ou à sua manutenção, executando, nomeadamente, os cálculos de materiais, equipamentos, mão-de-obra e tempos de trabalho; Registrar informações de carácter técnico, relativas à sua atividade.	1
		calceteiro	Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as especificações técnicas, com as características das tarefas a executar e tendo em conta as orientações recebidas e as medidas de higiene, saúde e segurança aplicáveis; Analisar os elementos de projeto, esboços e outras especificações técnicas, a fim de identificar medidas, materiais e outras indicações relativas ao trabalho a realizar; Efetuar medições em obra e elaborar esboços, desenhos e outras especificações técnicas; Selecionar os materiais, as ferramentas e os meios auxiliares necessários em função dos trabalhos a realizar; Assegurar a preparação do terreno, incluindo a verificação de cotas a respeitar e, se necessário, recorrendo a equipamentos ligeiros de compactação; Garantir a camada base para o assentamento da calçada; Efetuar a preparação e aplicação da pedra de calçada com as dimensões e restantes condições previstas; Proceder ao preenchimento de juntas, com material adequado, e à compactação; Zelar pelas boas condições de armazenamento dos materiais e organização do estaleiro de obra; Controlar a qualidade do trabalho em função das especificações técnicas pré-definidas e utilizando, para o efeito, níveis, régua e outros equipamentos.	1
		Carpinteiro	Destina-se a apoiar o serviço de reparação e manutenção de edifícios. Colabora na execução de trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; Serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; Assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de telhados e lambris; Procede à transformação das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repara-as.	1

Assistente Operacional	DL	Lavador/ Lubrificador	Procede à lubrificação dos pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito, com vista à sua conservação e normal funcionamento; Procede à verificação dos níveis do óleo do motor, dos travões e da caixa de velocidades, vasos de expansão e de limpeza; mudanças de óleo do motor, da caixa de velocidades e dos travões; Lavagem e limpeza de viaturas e Máquinas.	1
Informática	DGPSI	Especialista de Informática	Administração de Sistemas - Manutenção e acompanhamento dos sistemas de informação autarquia, incluindo as componentes de gestão documental, administrativa, contabilística e financeira, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da autarquia. Para além destes, incluem-se ainda o desenho, desenvolvimento, definição de arquitetura, implementação e manutenção de redes informáticas e a virtualização. Implementação e monitorização dos modelos e sistemas de segurança que garantam a fiabilidade dos dados dos sistemas alojados no datacenter Municipal. Estudo e apresentação de propostas de melhoria do serviço, procurando de forma proactiva acompanhar as ultimas tendências do sector.	1
			Desenvolvimento aplicacional - Estudo e implementação de tecnologias que permitam concretizar as estratégias digitais da Autarquia. Desenvolvimento e programação de sistemas de gestão de negócio e/ou documentais que permitam melhorar as ações de planeamento, monitorização e avaliação sectorial, permitindo deste modo o desenvolvimento de toda a Autarquia. Concretizar a interligação dos sistemas internos com sistemas proprietários, de forma a que a informação seja centralizada, respeitando a arquitetura implementada no Município. Desenvolvimento e implementação de sistemas de Business Intelligence, que assegurem indicadores de avaliação em tempo real às diversas áreas da governação autárquica	1
		Técnico de Informática	Apoio aos utilizadores internos; Apoio às Escolas; Resolução de problemas técnicos com o hardware em uso no município; Ligação entre as empresas fornecedoras e os utilizadores no que respeita à boa utilização do software.	1

fl. 9/8

Fl. 10/18

Fiscal Municipal	DU	Fiscal Municipal	As constantes do Modelo de Estrutura Flexível dos Serviços Municipais atualmente em vigor (Despacho nº 12315/2014, DR 2ª Série, de 06.10.2014) ou do que vier a suceder-lhe; designadamente: a) Verificar o cumprimento das leis, posturas e regulamentos no âmbito das atribuições do município, dirigindo o trabalho de fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços neste domínio, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas; b) Recolher as informações necessárias à instrução de processos ou à satisfação de pedidos feitos aos serviços, quando devidamente autorizados; c) Proceder a notificações, intimações e citações pessoais ordenadas pela Câmara ou pelo seu presidente; d) Levantar participações por contraordenação, autos de notícia diversos, nomeadamente quando seja detetada qualquer atividade não licenciada; e) Velar pelo regular funcionamento dos mercados municipais, feiras e eventos similares; f) Estudar medidas de descongestionamento, alteração ou planificação dos espaços destinados aos mercados e feiras; g) Acompanhar ou executar as medidas de polícia e administrativas que superiormente lhe forem cometidas, nomeadamente mandados de embargo, reposições de situações anteriores, encerramentos, despejos sumários, demolições e processos de notificação; h) Afixar e distribuir avisos, editais e anúncios na área do proceder à análise e emitir informação sobre participações, reclamações e queixas de particulares, acompanhar o desenvolvimento do respetivo procedimento com vista à sua resolução e, por fim, encaminhar os processos em causa para cada serviço competente na matéria; i) Prestar informação aos serviços camarários sobre os assuntos que possam ser objeto de fiscalização e que se enquadrem nas atribuições do município e nas competências do Serviço de Fiscalização Municipal; j) Coordenar, em ligação com outras unidades orgânicas fiscalizadoras, a ação de fiscalização municipal, de forma a serem cumpridas as determinações legais nos vários setores que constituem uma completa gestão municipal; k) Colaborar com as demais autoridades administrativas e policiais na fiscalização e cumprimento das disposições legais relativas à ocupação do espaço público e ao uso não autorizado do solo e demais património público ou privado; l) Obter informações e elaborar relatórios que, na área da sua intervenção, tenham interesse para a Câmara e serviços municipais, mesmo que concessionados; m) Intervir em vistorias no âmbito das atribuições municipais, por determinação superior; n) Zelar pela conservação do património propriedade do município participando as anomalias encontradas, nomeadamente em edifícios e mobiliário urbano; o) Esclarecer e divulgar junto dos munícipes os regulamentos e normas definidas pela Câmara, exercendo, assim, uma ação preventiva e pedagógica.
------------------	----	------------------	---

Dirigente	Chefes de Divisão	Os titulares de cargos de direção exercem, na sua unidade orgânica, as funções e competências, previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redação dada pelas respectivas alterações. Para além disso devem igualmente: - Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; - Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; - Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; - Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; - Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação dos serviços, tendo em conta a satisfação dos interessados destinatários; - Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os colaboradores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; - Divulgar junto dos colaboradores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; - Proceder de forma objetiva à avaliação de desempenho dos colaboradores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; - Identificar as necessidades de formação específica dos colaboradores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; - Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos colaboradores da sua unidade orgânica; - Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.	6
COM	COM	Ao comandante operacional de proteção civil compete exercer a atividade tendo em vista os objetivos fundamentais da proteção civil, a saber, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Em especial compete-lhe exercer as funções previstas no artigo 14º da Lei 65/2007, de 12/11.	1

Total de postos de trabalho

65

Mapa de Pessoal 2018_anexo I

20.11/18

Postos de Trabalho previstos e ocupados por mobilidade

Cargo / Carreira / Categoria	Unidade Organizacional	Área	Atribuições/ Competências/ Atividades	nº de Lugares a ocupar
Técnico Superior	DC	Ciências de Informação e Documentação	Tratamento Técnico Documental e coordenação das tarefas neste sector. Gestão dos depósitos do Serviço de Bibliotecas e Arquivos(circulação e conservação - apoio ao Arquivo Municipal Eduardo Campos). Gestão da catalogação no Setor de Fundo Local e Periódicos. Apoio no tratamento e preservação digital do Fundo Local. Apoio nas várias áreas de funcionamento da Biblioteca, nomeadamente exposições, jornadas, seminários e eventos. Apoio às bibliotecas escolares do concelho, nomeadamente ao nível da organização e renovação de fundos documentais.	1
	DPSI	Gestão Recursos Humanos Comport Organizacional	Tarefas de estudo e análise das temáticas de gestão do capital humano, nomeadamente no que respeita à gestão da assiduidade, suas implicações legais e o cruzamento dessa área com a o recrutamento e mobilidade interna.	1
	DCT	Estudos Artísticos	Organização e Gestão da Galeria Municipal de Arte, apoio às montagens de desmontagens de exposições, contribuir para a planificação anual de exposições, gestão da residência artística.	1
	SC	Educação Física	Coordenação do serviço de comunicação, articulação dos planos estratégicos municipais e coordenação da equipa para a gestão inteligente do território.	1
	DU	Urbanismo	Funções de urbanista nas diversas competências ligadas ao planeamento e aos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente tarefas relativas à elaboração, revisão, alteração ou suspensão dos planos municipais de ordenamento do território. Articulação com a Gestão Urbanística (prosecução dos LGR's ao nível da Urbanização e da Edificação) e com o Serviço de Sistemas de Informação Geográfica.	1
Assistente Técnico		Solicitadoria	Prosecução de tarefas de âmbito administrativo de índole mais complexa por acarretarem interlocução com entidades externas (Conservatórias, Notários, Repartições de Finanças, Empresas), no âmbito das tarefas subordinadas à Gestão Urbanística (Urbanização e Edificação) e ao Planeamento.	1
	DA	12º ano	Atendimento presencial e telefónico de todos os assuntos relacionados com o Balcão Único de Atendimento; Emissão de documentos, licenças e de outros títulos; Atendimento (acesso mediado) dos processos submetidos no Balcão do Empreendedor; Organização, gestão de procedimentos e controlo de processos da responsabilidade exclusiva do serviço (identificados anualmente nas normas do serviço); Funções de tesouraria na componente de arrecadação de receita, incluindo a dos Serviços Municipalizados; Agendamento de reuniões com o Chefe da Divisão de Ordenamento	1
	DCT	12º ano	Apoios às atividades culturais nas suas diversas fases, contactos com empresas e produtores; contactos com associações culturais; apoio na tramitação do expediente da Divisão; Assegurar as infraestruturas culturais.	1

Fl. 12/18

Assistente Técnico	DDJA	12º ano	assegurar a recepção e apoio administrativo do serviço de desporto	1
			assegurar a recepção e apoio administrativo das Piscinas Municipais (Piscina Municipal de Tramagal).	1
	DCT	Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação	Realização de tarefas associadas ao tratamento técnico documental, nomeadamente catalogação, indexação e classificação; coadjuvação ao SGI - Sistema de Gestão de Informação - módulos de circulação/ empréstimo, catalogação e estatística; apoio técnico ao SABE - Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares; colaboração na produção de instrumentos de DSI - Difusão Seletiva de Informação, nomeadamente boletins de monografia temática; apoio aos utilizadores na pesquisa de informação; apoio ao Serviço de Empréstimo Interbibliotecas; reposição e ordenação de fundos documentais; organização e manutenção dos depósitos de circulação e de conservação e participação nas	1

Total de postos de trabalho	11
-----------------------------	----

Mapa de pessoal 2018_Anexo II

fl. 13/38

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)										Trabalhadores ausentes por motivo de:				
			RJEPTI		RJEPTD			Comissão de serviço		CIP			Mobilidade		CIP	M	LsR
					Tempo total	Tempo parcial											
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	
Pessoal Dirigente																	
Os titulares de cargos de direção exercem, na sua unidade organica, as funções e competências, previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redacção dada pelas respectivas alterações.	Dirigente	Dirigente Intermediário de 2º Grau - Chefe de Divisão									12 a)	6 *					
Ao comandante operacional de proteção civil compete exercer a atividade tendo em vista os objetivos fundamentais da proteção civil, a saber, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Em especial compete-lhe exercer as funções previstas no artigo 14º da Lei 65/2007, de 12/11.	Comandante Operacional Municipal	Comandante Operacional Municipal										1 *					

Fl. 14/18

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)												Trabalhadores ausentes por motivo de:				
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço			CIP		Mobilidade		CIP	M	LsR	
					Tempo total	Tempo parcial	P	AP											P
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP			
Carreiras gerais - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas																			
Aos técnicos superiores, de acordo com a sua área de formação e as competências e atribuições da unidade organica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	Tecnico Superior	Tecnico Superior	77	2 d) + 16 *	1										5 e) **	1 **	1	2	2
Aos coordenadores técnicos compete nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exercer funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	11																
Aos assistentes técnicos, de acordo com as competências e atribuições da unidade organica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.		Assistente Técnico	94	2 f) + 4 *											2 g) + 3 h) **		2	2	

[Handwritten signature]

20.05/20

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)												Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP		Mobilidade		CIP	M	LsR
					Tempo total		Tempo parcial										
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	
Aos encarregados operacionais, de acordo com as competências e atribuições da unidade organica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	3														
Aos assistentes operacionais, de acordo com a sua área de especialidade e as competências e atribuições da unidade organica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à sua manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	Assistente Operacional	112	10 i) + 21 *										1	2		

FD.16/28

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)										Trabalhadores ausentes por motivo de:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			RJEPTI		RJEPTD			Comissão de serviço		CIP		Mobilidade		CIP	M	LsR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
													Tempo total				Tempo parcial																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Carreiras subsistentes e carreiras não revistas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Aos especialistas de informática, de acordo com as competências e atribuições da unidade organica em que estão inseridos compete exercer as funções previstas no Dec-Lei nº 97/2001, de 26/03 e Portaria nº 358/2002, de 03/04, nomeadamente, funções de concepção e aplicação em qualquer das seguintes áreas: Gestão e arquitectura de sistemas de informação; Infraestruturas tecnológicas e engenharia de software, (ver especificações na referida Portaria). Incumbe ainda ao pessoal integrado nesta carreira as seguintes tarefas, nas respectivas áreas de especialidade: - colaborar na definição de políticas, no desenvolvimento dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada; - estudar o impacte dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática: - participar no planeamento e no controlo de projectos informáticos.	Especialista de informática	Especialista de informática, grau 2	1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Especialista de informática, grau 1	2	2 *																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Técnico de informática, grau 1	6	1 *																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Fiscal Municipal Especialista	2																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Aos técnicos de informática, de acordo com as competências e atribuições da unidade organica em que estão inseridos compete exercer as funções as no Dec-Lei nº 97/2001, de 26/03 e Portaria nº 358/2002 de 03/04, nomeadamente, funções numa das seguintes áreas funcionais: infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software, conforme especificações no n.º 3 da Portaria referida.	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal 1ª classe	2																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Fiscal Municipal 2ª classe	0	2 *																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Aos fiscais municipais, compete exercer as funções previstas no Despacho SEALOT nº 20/94, publicado no Diário da Republica nº 110, de 12 de Maio de 1994, nomeadamente, fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a área de ocupação da via publica, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos residuos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

[Handwritten signature]

8/12/08

Atribuições/ Competências/ Actividades	Carreira	Categoria	Postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respectivas actividades (artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)												Trabalhadores ausentes por motivo de:		
			RJEPTI		RJEPTD				Comissão de serviço		CIP		Mobilidade		CIP	M	LsR
					Tempo total		Tempo parcial										
			P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP	P	AP			
Aos fiscais de obras, compete exercer as funções previstas no Despacho n.º 38/88, publicado na II série do DR de 26 de janeiro de 1989, nomeadamente fiscalizar os trabalhos realizados na via pública, por empresas concessionárias e outras, de acordo com o regulamento de obras na via pública, efectuando as medições necessárias; Informa os processos que lhe são distribuídos; Obtem todas as informações de interesse para os serviços onde está colocado, através de observação directa no local; Verifica e controla as autorizações e licenças para a execução dos trabalhos; Vistoria prédios, informando sobre o seu estado de conservação.	Fiscal de obras	Fiscal de Obras	1														
				0											1		
				0											1		
				3											4	1	1
TOTAL			314	60	1	0	0	0	0	12	7	0	0	10	1	8	5

Legenda:

P: Posto de trabalho providos

AP: Postos de trabalho a prover

RJEPTI: Relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado

RJEPTD: Relação jurídica de emprego publico por tempo determinado ou determinável

CIP: Cedência de Interesse publico (entidades de origem ou de destino, consoante o fluxo, não abrangidas pelo âmbito de aplicação objectivo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

M: Mobilidade (entidades empregadoras publicas de origem ou de destino, abrangidas pelo ambito de aplicação objectivo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

LsR: Licença sem remuneração

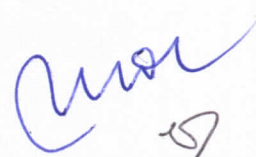
Observações:

- a) Sete técnicos superiores do mapa de pessoal do Município de Abrantes, encontram-se em comissão de serviço, como Chefes de Divisão
- b) Um técnico superior do mapa de pessoal do Município de Abrantes, encontra-se em comissão de serviço, como dirigente intermédio de 3º Grau
- c) Recrutamento a decorrer, que está ocupado em mobilidade, com formação superior na área de gestão turística e cultural
- d) Recrutamento já a decorrer
- e) Mobilidade, três postos de trabalho ocupados em mobilidade intercarreras, por assistentes técnicos do mapa de pessoal desta Autarquia, com formação superior em gestão de recursos humanos e comportamento organizacional, solicitação e estudos artísticos, dois postos de trabalho em mobilidade na categoria, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Serpa, com formação superior em Urbanismo, outro Técnico Superior do Instituto da Segurança Social, com formação Superior em Educação Física.
- f) Recrutamento já se encontra a decorrer
- g) Mobilidade intercarreras, ocupada por dois assistentes operacionais do mapa de pessoal desta Autarquia.
- h) Mobilidade na carreira, um trabalhador do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estremoz, outro da União de Freguesias de Abantes e Alferrarede, outro do Instituto Politécnico de Tomar
- i) Recrutamento a decorrer para dez postos de trabalho, um para funções de electricista, dois para funções de pedreiro, dois para funções de jardineiro, um para funções de Calçeteiro, mais quatro para auxiliar de serviços gerais .

* Funções dos postos de trabalho a prover constantes no anexo I

Funções dos postos de trabalho ocupados e a ocupar em mobilidade constantes no anexo II

20.10/18


(doc. _____),

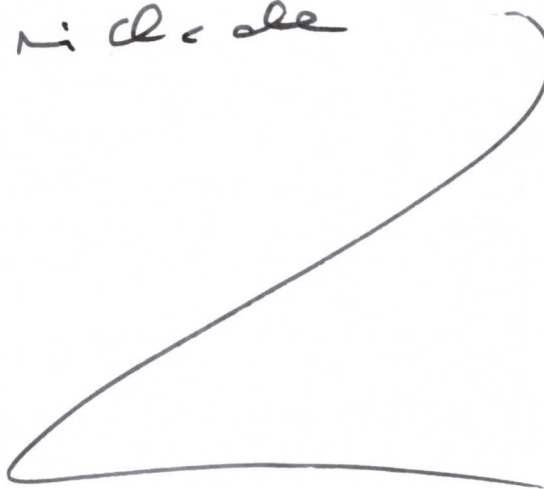
Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

9 - Proposta de Recomendação – “Por uma fiscalização eficiente e eficaz dos níveis de poluição no Rio Tejo e do funcionamento das ETAR numa abordagem de Smart City” – PSD;

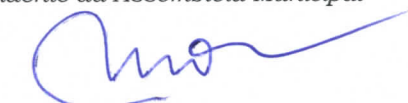
Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do n° 2 do artigo 25° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal delibera,

A Assembleia deliberou retirar por inatividade



Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n°s 3 e 4 artigo 57°, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro.

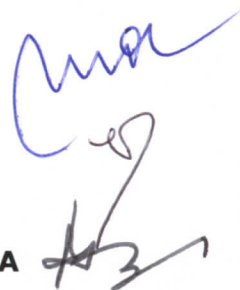
Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

Ponto 9.



PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

**POR UMA FISCALIZAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ DOS NÍVEIS DE
POLUIÇÃO NO RIO TEJO E DO FUNCIONAMENTO DAS ETAR NUMA
ABORDAGEM DE SMART CITY.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Mesa da Assembleia Municipal de
Abrantes:**

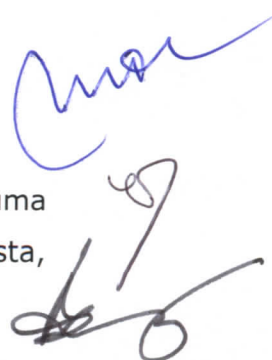
Nos termos dos legais e regimentais, sempre com o duto suprimimento de Vossa Excelência, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Abrantes vem requerer a introdução da seguinte proposta de recomendação na ordem de trabalhos da sessão deste órgão deliberativo agendada para o dia 23 de Fevereiro de 2018.

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

**POR UMA FISCALIZAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ DOS NÍVEIS DE
POLUIÇÃO NO RIO TEJO E DO FUNCIONAMENTO DAS ETAR NUMA
ABORDAGEM DE SMART CITY.**

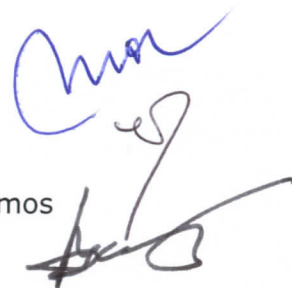
Considerando que:

1. Como todos sabemos, o rio Tejo é um cordão civilizações de enorme relevância económica, social e cultural para o nosso Concelho, mas também para sub-região do Médio Tejo e para o Distrito de Santarém;
2. Cabe a todos nós contribuirmos para que ele não perca essa importância e continue a ser um elemento de união, um atractivo turístico e o ganha-pão de pescadores, entre outras actividades económicas;

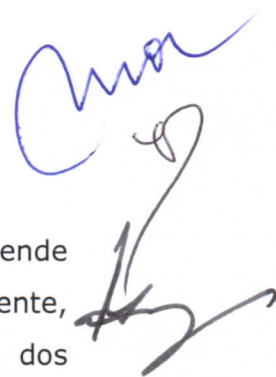


3. Recentemente, esta mesma casa aprovou duas moções, uma apresentada pelo Bloco de Esquerda e outra pelo Partido Socialista, tendo em vista a protecção do rio Tejo;
4. No debate sobre as moções, conseguiu-se compreender que todas as forças aqui representadas consideram urgente salvar o rio Tejo;
5. Esse mesmo propósito é acolhido pelo executivo camarário que, comprovando o aqui afirmado, entre outras, aprovou uma proposta do PSD para a realização de uma conferência que visa promover a protecção do Tejo;
6. Infelizmente, como também é consabido, uma grande quantidade de espuma tóxica concentrou-se junto ao açude de Abrantes, o que motivou a sua remoção e a realização de análises às águas, não se olvidando o forte impacto mediático da catástrofe;
7. As análises revelaram, segundo a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, números assustadoramente elevados de substâncias poluidoras, isto é, níveis de celulose 5000 vezes superiores ao normal;
8. Desditosamente, também viemos a saber que uma ETAR de Abrantes (ETAR da Fonte Quente), citando o Inspector-Geral do Ambiente, **“não se encontrava a cumprir os parâmetros a que estava obrigada.”**
9. Não entramos em demagogias e em falsas acusações, sabemos que estas falhas na ETAR não são as causadoras das mastodônticas concentrações de poluição no rio Tejo;
10. Sabemos, aliás, que o desvio aos parâmetros foi marginalíssimo; contudo, estando o curso flumíneo de água tão acochado, tão agredido, pelas fábricas de celulose que laboram junto ao rio, há que

evitar, a todo o custo, contribuições adicionais para que não sejamos cúmplices neste seu funesto definhamento;



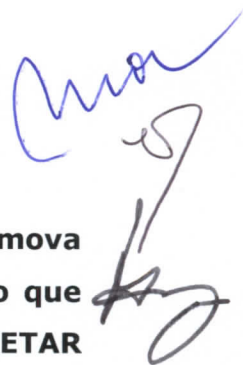
11. E esta situação fez-nos compreender que, no nosso Município, ainda não conseguimos obter informação, em tempo real, ou quase em tempo real, dos níveis de poluição do rio Tejo e da correcção de funcionamento das nossas ETAR;
12. Aliás, segundo se vem compreendendo, são raros – para não afirmar que não há em Portugal –, os locais em que essa informação é quase imediata, fazendo com que o momento exacto para analisar as águas se perca com o passar das horas;
13. Ora, como diz o Professor Miguel de Castro Neto: “Não existem *smart cities*, existe, sim, *smart people*”; e nós temos de ser inteligentes na forma como abordamos este problema da poluição.
14. A Câmara Municipal de Abrantes, por intermédio da sua Presidente, diz-nos que é importante apostar na inovação e na política de *smart cities*;
15. Para tanto, a Presidência da Câmara Municipal de Abrantes lançou o seu projecto Abrantes, Cidade Inteligente, que evidencia, de entre vários, os seguintes objectivos: “(...) a adaptação da estrutura interna do Município apostando em ferramentas que apoiem o modelo de governança. A finalidade é a antecipação de problemas críticos, a monitorização dos equipamentos em tempo real e que a médio e a longo prazo se alcancem ganhos de eficiência e poupanças (...). E (...) Aproximar os cidadãos dos serviços através do reforço dos serviços online e na disponibilização de ferramentas que possibilitem ao cidadão participar activamente na tomada de decisões” (citando informação consignada no sítio online da CMA);



16. Isto significa que a Câmara Municipal de Abrantes pretende modernizar o Município através de novas tecnologias, principalmente, aquelas associadas às *smart cities* e aproximar o cidadão dos processos de recolha de informação e decisão;
17. Assim sendo, em face de tudo o que aqui foi descrito, e porque não vai contra a política definida pelo órgão executivo do Município, cremos que este deve obter sistemas de monitorização eficientes e eficazes, e o mais possível em tempo real, da qualidade da água do rio Tejo e do funcionamento das suas ETAR;
18. Sistemas que permitam o acesso a essa informação pelo cidadão, também o mais possível em tempo real, mediante aplicações para *smartphones* ou recorrendo ao uso da internet, entre outras plataformas;
19. Não desconhecemos que, no que diz respeito em exclusivo às ETAR, estas são geridas pela Abrantáqua, Serviço de Águas Residuais Urbanas do Município de Abrantes, S.A., o que não impede a Câmara Municipal de actuar dentro das suas competências, preferindo-se que o faça em estrita colaboração com esta empresa;
20. E também cremos que um projecto destes deve incluir o tecido académico e o empresarial do Município, de modo a trazer valor acrescentado para a nossa Terra;

Destarte, o Grupo Municipal PPD/PSD Partido Social Democrata propõe que a Assembleia Municipal de Abrantes, na sua reunião de 23 de Fevereiro de 2018, delibere:

- 1. Recomendar à Câmara Municipal de Abrantes que promova uma política de fiscalização mais eficiente e eficaz no que respeita, em geral, à qualidade da água do rio Tejo;**

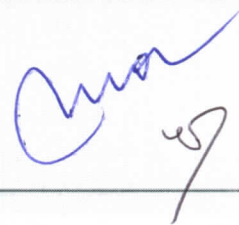


2. Recomendar à Câmara Municipal de Abrantes que promova uma política de monitorização mais eficiente e eficaz no que respeita, em específico, ao funcionamento das ETAR localizadas no Município, de modo a garantir que cumprem sempre os parâmetros legais e regulamentares;
3. Recomendar a aquisição ou criação de tecnologia, no âmbito das políticas de *smart cities*, que permita fazer uma monitorização, o mais próximo possível do em tempo real, dos níveis de poluição do rio Tejo e do cumprimento dos parâmetros legais das ETAR, disponibilizando essa informação aos cidadãos;
4. Recomendar que a obtenção dessa tecnologia, caso haja essa disponibilidade, seja feita em cooperação com o tecido empresarial abrantino e com o tecido académico, nomeadamente, a ESTA – Escola Superior de Tecnologia de Abrantes.

Abrantes, 15 de Fevereiro de 2018

Pelo Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata

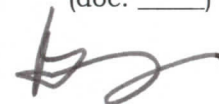
João Salvador Fernandes



Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

(doc. ____)



10 – Moção – “Para a criação de três comissões especializadas permanentes relativas à Proteção e Promoção do Rio Tejo, ao Acompanhamento das atividades dos CTT no desempenho do serviço público postal e de apoio, Acompanhamento e Desenvolvimento de ideias e atividades para promover as Freguesias do Município” – PSD;

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e na alínea c) do artigo 26.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal delibera,

A proposta foi rejeitada com:

- 5 votos a favor (4 PSD + 1 P.J. Aldeia Mato e Souto) e os restantes votos contra, na bancada do PS, CDU, BE e MIFRM.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



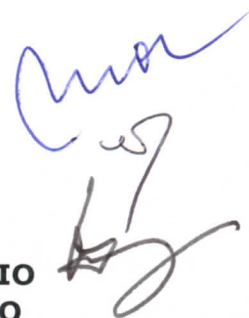
António Lucas Gomes Mor

1.º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

Ponto 10.



MOÇÃO

**PARA A CRIAÇÃO DE TRÊS COMISSÕES ESPECIALIZADAS
PERMANENTES RELATIVAS À PROTECÇÃO E PROMOÇÃO DO RIO
TEJO, AO ACOMPANHAMENTO DAS ACTIVIDADES DOS CTT NO
DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICO POSTAL E DE APOIO,
ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE IDEIAS,
ACTIVIDADES E POLÍTICAS PARA A PROMOÇÃO DAS FREGUESIAS
DO MUNICÍPIO**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Mesa da Assembleia Municipal de
Abrantes:**

Nos termos dos legais e regimentais, sempre com o douto suprimento de Vossa Excelência, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Abrantes vem requerer a introdução da seguinte moção na ordem de trabalhos da sessão deste órgão deliberativo agendada para o dia 23 de Fevereiro de 2018.

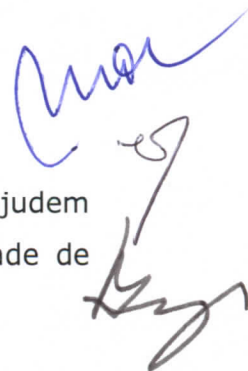
MOÇÃO

**PARA A CRIAÇÃO DE TRÊS COMISSÕES ESPECIALIZADAS
PERMANENTES RELATIVAS À PROTECÇÃO E PROMOÇÃO DO RIO
TEJO, AO ACOMPANHAMENTO DAS ACTIVIDADES DOS CTT NO
DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICO POSTAL E DE APOIO,
ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE IDEIAS E
ACTIVIDADES PARA PROMOVER AS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO**

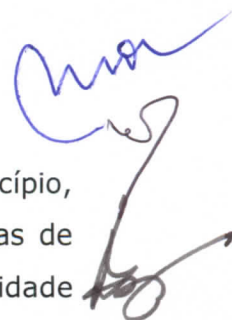


Considerando que:

1. De acordo com o artigo 26.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do Município e sem prejudicar o funcionamento e a actividade normal da Câmara Municipal;
2. A mesma competência se extrai do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do seu Regimento;
3. É nosso entendimento que, sem prejudicar o funcionamento e a actividade normal da Câmara Municipal, o presente órgão deve adoptar uma postura pró-activa no acompanhamento da política local, de modo a não correr o risco de ser entendido como um mero carimbo institucional de chumbo ou recusa de propostas camarárias, potenciando a sua credibilidade aos olhos dos munícipes;
4. Para tanto, como acima referido, a Lei n.º 75/2013 e o Regimento dotam a Assembleia Municipal de instrumentos para esse efeito;
5. Consabidamente, o Município de Abrantes tem-se visto envolvido em dois problemas prementes que merecem um acompanhamento dedicado por parte deste órgão, ou seja, a poluição e redução de caudais do rio Tejo e o fecho de estações de correio, associado ao mau desempenho e incumprimento do contrato de concessão de serviço público postal pelos CTT;
6. A resolução destes problemas é essencial para a garantia da manutenção dos padrões mínimos de bem-estar no Município;

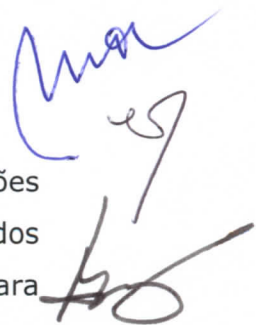


7. Sendo nevrálgico produzir conteúdos, ideias e sugestões que ajudem a encontrar soluções para estes obstáculos não só à qualidade de vida no Município, mas também ao seu desenvolvimento;
8. Tendo em conta a gravidade destas situações, cremos que as comissões devem ser permanentes, durando até ao fim do presente mandato;
9. Por outro lado, o Município de Abrantes confronta-se com uma realidade entristecedora e inquietante nas suas freguesias periféricas e rurais, quer em termos de perda população e de empresas e negócios, quer em relação à carência de investimento público e privado;
10. Uma situação que deve afligir todos os membros da Assembleia Municipal de Abrantes, até porque o órgão executivo do Município, pela voz da Senhora Presidente, já manifestou a sua preferência pelas políticas de cidades;
11. Ora, estas freguesias possuem vasta riqueza cultural, natural e patrimonial, bem como gentes dedicadas – pese embora desprotegidas –, entre outros recursos que podem contribuir para um enriquecimento generalizado do Município e para o seu desenvolvimento harmonioso;
12. Devemos procurar a especialização inteligente destas freguesias, tirando o melhor partido das suas gentes e recursos, colocando-as a cooperar mais intensamente umas com as outras;
13. Sem desmerecer o trabalho das Juntas e Assembleias de Freguesia, nem esquecendo a participação camarária que, mais uma vez, reputamos de insuficiente, sabemos que aquelas não fazem milagres e que toda a ajuda deve ser bem-vinda;



14. Em adição, não menosprezamos as freguesias urbanas do Município, que também precisam de auxílio, ideias, sugestões e propostas de medidas que permitam a concretização de políticas de proximidade eficientes e eficazes;
15. Por consequência, a Assembleia Municipal deve, outrossim, configurar-se como um esteio de apoio aos fregueses e às Juntas e Assembleias de Freguesia, analisando matérias, fiscalizando actividades, recebendo queixas e informações e produzindo ideias e sugestões de políticas, aproximando as pessoas das instituições;
16. Ademais, os Presidentes de Junta têm lugar neste areópago, logo, é do interesse destes que a actuação da Assembleia Municipal, relativamente às suas questões, não se cinja a algumas sessões ordinárias e extraordinárias por ano;
17. Pelo que esta comissão também deve ser permanente, conservando-se até ao fim do mandato, porque as necessidades das freguesias são perenes;
18. Ora, defendemos que as duas comissões sobre a protecção e promoção do rio Tejo e sobre o acompanhamento da actividade dos CTT deverão respeitar o princípio da proporcionalidade relativamente a todas as forças políticas com assento na Assembleia Municipal;
19. A terceira comissão, tangente às freguesias, deverá englobar representantes de todas as forças políticas, mas também todos os presidentes de junta, independentemente dos partidos e movimentos pelos quais se candidataram e foram eleitos;
20. O facto de algum grupo municipal não querer ou não poder indicar representantes, ainda que se deseje a tenacidade e esforço de todas as forças políticas, não deverá ser impeditivo do funcionamento das comissões;

21. Os demais pormenores concernentes à edificação das três comissões deverão ser abordados em conferência de representantes dos grupos municipais e trazidos a esta Assembleia Municipal para aprovação definitiva;



Destarte, o Grupo Municipal PPD/PSD Partido Social Democrata propõe que a Assembleia Municipal de Abrantes, na sua reunião de 23 de Fevereiro de 2018, delibere:

A constituição de 3 Comissões Permanentes, com as seguintes designações e matérias abrangidas:

1.^a Comissão Permanente de Protecção e Promoção do Rio Tejo, competindo-lhe o acompanhamento da actual situação do rio Tejo, analisando e fiscalizando actividades que lhe digam respeito, procurando desenvolver ideias, projectos e sugestões de políticas de protecção do rio Tejo, mas também que o promovam, entre outros, em termos sociais, culturais e económicos;

2.^a Comissão Permanente de Acompanhamento das Actividades dos CTT no Desempenho do Serviço Público Postal no Município de Abrantes, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização das actividades dos CTT no Município, no que diz respeito ao cumprimento do contrato de concessão de serviço público postal, procurando, igualmente, desenvolver ideias, projectos, recomendações e sugestões que possam melhorar a actuação dos CTT;

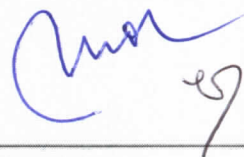
3.^a Comissão Permanente de Apoio, Acompanhamento e Desenvolvimento de Ideias, Actividades e Políticas para a Promoção das Freguesias do Município, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização das actividades das Freguesias do Município e dos seus órgãos representativos, procurando, igualmente, desenvolver

ideias, projectos e sugestões que possam contribuir para o seu desenvolvimento social, cultural e económico e para melhoria da qualidade de vida dos seus fregueses.

Abrantes, 15 de Fevereiro de 2018

Pelo Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata

João Salvador Fernandes



Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

(doc. ____)



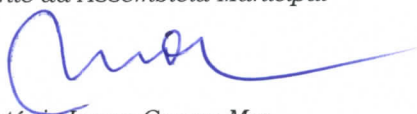
11 – Moção – “Em defesa dos serviços de cuidados primários em todo o Concelho de Abrantes” – BE.

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal delibera,

Aprovada por unanimidade.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos



Ponto 11.7

Assembleia Municipal
23 de Fevereiro de 2018

Moção

Em defesa dos Cuidados de Saúde Primários do Concelho de Abrantes

O direito à saúde é um bem protegido constitucionalmente. Pese embora tenham sido colocados diversos médicos de família no Concelho de Abrantes, essa colocação não correspondeu a todas as necessidades.

Como exemplo, a União das Freguesias de S. Facundo e Vale das Mós tem cerca de 1500 habitantes e é composta por 5 aldeias. Não tem médico de família, há muitos anos, foi encerrado o posto de GNR e as escolas primárias.

Os dados actuais dão conta de que existem 5000 pessoas sem médico de família no concelho de Abrantes.

Acrescentamos que de acordo com o Despacho conjunto do Ministério das Finanças e da Saúde, datado de 21 de Fevereiro de 2018, foi determinada a contratação de 110 médicos de família, sendo que serão atribuídos à ARS Lisboa Vale do Tejo 43 vagas.

Atendendo a que, através do Despacho nº 7810/2017, datado de 5 de Setembro de 2017, o Centro de Saúde de Abrantes foi considerado um dos três Centros de Saúde do ACES Médio Tejo com maior carência de médicos de família, em que através deste despacho apenas seriam colocados 5 médicos de família, mas só foram colocados 4 no concelho de Abrantes.

Face ao exposto a Assembleia Municipal de Abrantes, reunida em sessão ordinária no dia 23 de Fevereiro de 2018, delibera recomendar às entidades competentes que movam todas as diligências para que os médicos de família voltem a prestar serviço em todas as freguesias do concelho de Abrantes.



Bloco de Esquerda

Bloco de Esquerda de Abrantes

Moção a enviar para:

Presidente da Republica;

Ministro da Saúde;

Grupos Parlamentares;

ARS Lisboa e Vale do Tejo;

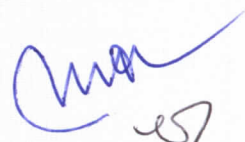
ACES Médio Tejo;

Abrantes, 23 de Fevereiro de 2018

Pela Bancada do Bloco de Esquerda de Abrantes

Pedro Grave

Joana Pascoal


(doc. 1)

Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO



12 – Voto de Pesar – Falecimento de Edmundo Pedro, um guerreiro da e pela Liberdade

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do n° 2 do artigo 25° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal delibera,

*Aprovada a proposta por maioria com votos contra
na bancada da CDU.*

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n°s 3 e 4 artigo 57°, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

**VOTO DE PESAR**

**Pelo falecimento de Edmundo Pedro,
um guerreiro da e pela Liberdade.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente
da Mesa da Assembleia Municipal de
Abrantes:**

Compreendendo que, nos termos legais e regimentais, o prazo normal para requerer a introdução de assuntos na ordem de trabalhos já foi ultrapassado, mas crendo que esta matéria merece ser votada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Abrantes de 23 de Fevereiro de 2018, por motivos de oportunidade, de justiça e de reconhecimento pelo contributo de Edmundo Pedro para a nossa liberdade e para a implementação e consolidação do regime democrático em Portugal, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata vem requerer que Vossa Excelência submeta ao plenário a introdução nos trabalhos deste Voto de Pesar, de modo a ser votado.

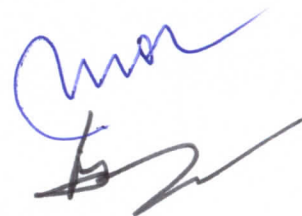
Requer-se, igualmente, que este tema seja apreciado e votado em momento anterior ao período antes da ordem do dia, de maneira a conferir maior solenidade ao acto e impedir que seja absorvido pelo impacto político dos restantes assuntos.

VOTO DE PESAR

**Pelo falecimento de Edmundo Pedro,
um guerreiro da e pela Liberdade.**

Edmundo Pedro faleceu no passado dia 27 de Janeiro de 2018, aos 99 anos.

Cidadão notável, conhecido pelo seu convicto percurso de luta antifacista, é, também, um dos pais da liberdade de que hoje gozamos; a liberdade que nos garante o direito de nos reunirmos em instituições democráticas, como a Assembleia Municipal de Abrantes, representativas da vontade do povo expressa em eleições.



Homem exemplar na sua devoção a causas nobres, Edmundo Pedro militou no PCP - Partido Comunista Português e, posteriormente, no PS - Partido Socialista, foi deputado à Assembleia da República, Presidente da RTP - Rádio Televisão Portuguesa e foi feito Grande-Oficial da Ordem da Liberdade e elevado a Grã-Cruz da mesma Ordem.

Durante o seu percurso de combate ao regime do Estado Novo, sofreu as consequências de pugnar contra uma ditadura, sendo encarcerado, sem julgamento e culpa formada, entre outras sevícias, na terrível prisão do Tarrafal por 10 anos; no entanto, o seu espírito de guerreiro da e pela liberdade nunca foi quebrado pela férrea mão opressora do fascismo.

Destarte, pelo seu exemplo de vida, o Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata propõe que a Assembleia Municipal de Abrantes delibere:

- 1. Aprovar o presente Voto de Pesar pelo falecimento de Edmundo Pedro, guardando um minuto de silêncio em sua memória;**
- 2. Manifestar à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo o teor deste Voto de Pesar.**

Pelo Grupo Municipal do PPD/PSD Partido Social Democrata
João Francisco Salvador Fernandes



(doc.)

Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO



13 – Moção – “Não encerramento da estação dos CTT em Alferrarede

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal delibera,

A proposta foi aprovada com 6 votos a favor (2 BE + 2 EDU + 1 PSD + 1 P.J.RN) e os restantes absteções (3 PSD e toda a bancada do D.S.)

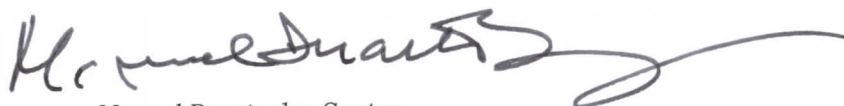
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



António Lucas Gomes Mor

1º Secretário



Manuel Duarte dos Santos

MOÇÃO

Estamos a assistir ao aprofundar do caminho desastroso aberto com a privatização dos CTT, com os grupos económicos que hoje controlam a empresa a descapitalizá-la, a alienar património, a degradar o serviço a níveis escandalosos.

Um caminho que já implicou:

- Um aumento de 47% na tarifa do correio normal desde a privatização;
- Que entre 2009 e 2016 tenham encerrado 564 estações e postos de correios;
- Que largas centenas de postos de trabalho tenham já sido destruídos;
- Que o correio demore hoje mais tempo a chegar ao destino do que demorava há trinta anos;
- Que património tenha sido vendido para suportar o pagamento de dividendos, como aconteceu com a venda do Palácio da Rua de São José, em Lisboa por 23 milhões de euros, permitindo pagar dividendos muito acima do resultado líquido da empresa.

Tais factos levaram o PCP a apresentar ontem, em plenário na Assembleia da República uma proposta que estabelecia o regime de recuperação do controlo público dos CTT, defendia que esta reversão compreendesse todas as áreas de atividade desenvolvida pela empresa e devia ser realizada de forma a assegurar a continuidade dos serviços prestados, a manutenção dos postos de trabalho e a aplicação a todos os trabalhadores da contratação coletiva vigente, até substituição por outra livremente negociada entre as partes.

Esta proposta foi rejeitada pela maioria parlamentar constituída para o efeito pelo PS, PSD e CDS.

Assim sendo, a Assembleia Municipal de Abrantes exige ao Executivo Camarário que tome todas as medidas necessárias junto do Governo para que este garanta o não encerramento da estação dos CTT em Alferrarede, bem como a reabertura de todos os

Handwritten signature

postos e estações encerradas por todo o Concelho, afirmando que este caminho só é possível por via da retoma do controle público dos CTT.

Abrantes, 23 de fevereiro de 2018

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Abrantes

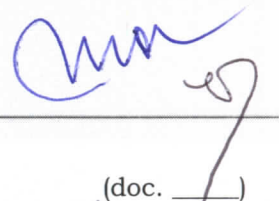
- Um aumento de 45% no valor do correio normal desde a privatização;
 - Que entre 2008 e 2016 tenham encerrado 504 estações e postos de correio;
 - Que alguns centros de posto de trabalho tenham já sido desativados;
 - Que o correio demore hoje mais tempo a chegar ao destino do que demonstrava há trinta anos;
 - Que o património tenha sido vendido para suportar o pagamento de dividendos, como aconteceu com a venda do Palácio da Rua de São José, em Lisboa por 33 milhões de euros, permitindo pagar dividendos tanto acima do resultado líquido da empresa.
- Estes factos levaram a PCH a apresentar, no plenário da Assembleia da República uma proposta que estabeleça o regime de recuperação do controlo público dos CTT, defendendo que esta reversão compensasse todas as áreas de atividade desenvolvida pela empresa e deva ser realizada de forma a assegurar a continuidade dos serviços prestados, a manutenção dos postos de trabalho e a aplicação a todos os trabalhadores da contratação coletiva vigente, até substituição por outra livremente negociada entre as partes.

Esta proposta foi rejeitada pela maioria parlamentar constituída para o efeito pelo PS, PSD e CDS.

Assim sendo, a Assembleia Municipal de Abrantes exige ao Executivo Camarário que tome todas as medidas necessárias junto do Governo para que este garanta o não encerramento das estações dos CTT em Abrantes, bem como a reabertura de todas as

Sessão ordinária – 23 de fevereiro de 2018

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO


(doc. 1)

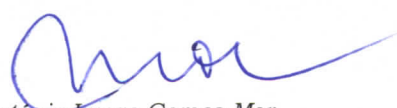

14 – Moção de Saudação ao MURPI – O MURPI nasceu com os alvares de abril

Deliberação: Considerando o disposto na alínea j) do n° 2 do artigo 25° da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia Municipal delibera,

Aprovada por maioria com 4 abstenções do PSD.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos dos n°s 3 e 4 artigo 57°, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal


António Lucas Gomes Mor

1º Secretário


Manuel Duarte dos Santos

MOÇÃO

MOÇÃO DE SAUDAÇÃO AO MURPI

O MURPI NASCEU COM OS ALVORES DE ABRIL

A Confederação Nacional de Reformados, Pensionistas e Idosos MURPI, força de Abril comemora em 27 de maio de 2018, o 40º aniversário da sua constituição, como primeira organização representativa dos reformados, pensionistas e idosos na defesa dos seus direitos. Ao longo dos 40 anos de existência promoveu e protagonizou milhares de lutas e iniciativas como 22 Piquenícios, Encontros de Coros, Congressos, Conferências, Seminário com a participação, adesão e apoio de muitos milhares de reformados e pensionistas e promove desde 1983 a publicação bimestral do Jornal do MURPI e a partir de 1991 “ A Voz dos Reformados” englobando presentemente 140 Associações de Reformados e mais de 70 mil associados em todo o País. As Associações de Reformados são organizações cívicas e políticas que desenvolvem ações de valorização cultural, de promoção do lazer e de proteção social dos reformados, pensionistas e idosos. Os deputados da Assembleia Municipal de Abrantes saúdam a Confederação MURPI pelo seu 40º aniversário, relevam a sua importância na defesa dos direitos dos reformados, solidarizam-se com as lutas desenvolvidas pelo MURPI e manifestam o seu apoio à justa reivindicação de representação do MURPI como membro permanente do Conselho Económico e Social.

Abrantes, 23 de fevereiro 2018

Os Eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Abrantes